EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026
LICITAÇÃO Nº. 00018/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Endereço: Rua Frei Fernando, s/n, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB
E-mail institucional: contratacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001–43, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10h do dia 11 de dezembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento com execução e remuneração por preços unitários, observadas as unidades de medição, quantitativos e diárias efetivamente executados, na forma do Termo de Referência; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de Março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa ou empresas especializadas para disponibilização temporária, mediante locação e prestação dos serviços associados, da infraestrutura física, técnica e operacional necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião - Edição 2027, cuja programação geral ocorrerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2027.

Data da sessão pública de abertura das propostas e início da disputa: 11/12/2026
Horário para abertura das propostas e início da disputa: 10h01 (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa ou empresas especializadas para disponibilização temporária, mediante locação e prestação dos serviços associados, da infraestrutura física, técnica e operacional necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião - Edição 2027, cuja programação geral ocorrerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2027.
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em 05 (cinco) lotes, compostos por 17 (dezessete) itens, conforme distribuição estabelecida no Termo de Referência.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.
1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
3.1.2. ANEXO II - Pesquisa de Preços/Valor de Referência;
3.1.3. ANEXO III - Declaração de menor;
3.1.4. ANEXO IV - Declaração de integralidade dos custos;
3.1.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;
3.1.6. ANEXO VI – Demais declarações.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O prazo de execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à sua integral realização, incluindo mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, regularização técnica, operação e manutenção durante o evento, bem como posterior desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas e liberação dos espaços utilizados.
5.2. A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a formalização do respectivo instrumento contratual, devendo a CONTRATADA promover imediatamente a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração.
5.3. A montagem das estruturas e instalações principais deverá estar integralmente concluída até o dia 08 de janeiro de 2027, inclusive com realização dos testes necessários e apresentação dos documentos técnicos exigíveis, de modo que os equipamentos e estruturas se encontrem em condições de inspeção, aprovação e utilização antes do início da programação oficial.
5.4. A Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027 será realizada no período de 10 a 20 de janeiro de 2027, devendo cada serviço, estrutura ou equipamento permanecer instalado, disponível e em plena condição de funcionamento durante o número de diárias e nas datas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as peculiaridades de cada item e lote.
5.5. Durante o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e adoção imediata das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou situações capazes de comprometer a programação, a funcionalidade das estruturas ou a segurança do público.
5.6. Concluída a utilização dos equipamentos e estruturas, a CONTRATADA deverá promover sua desmontagem e retirada, observando o cronograma estabelecido pela fiscalização, devendo a desmobilização e retirada integral estar concluída até o dia 21 de janeiro de 2027, salvo quanto a item para o qual o Município tenha expressamente fixado período de utilização diverso.
5.7. Para fins deste Termo de Referência, considera-se concluída a execução material do objeto somente após a desmontagem, retirada integral dos equipamentos, materiais e estruturas de responsabilidade da CONTRATADA, remoção dos resíduos produzidos pelos

serviços e restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de limpeza, circulação e segurança.

5.8. O prazo máximo para a execução material do objeto, portanto, compreenderá o período iniciado com a Ordem de Serviço e respectiva mobilização, observada a conclusão da montagem principal até 08 de janeiro de 2027, a execução dos serviços durante a programação do evento e a conclusão da desmontagem e retirada até 21 de janeiro de 2027.

5.9. A vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e se estenderá até 31 de março de 2027, período destinado a abranger, além da execução material do objeto, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência da documentação, apresentação e processamento da Nota Fiscal, liquidação da despesa, pagamento e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

5.10. O encerramento da execução material em 21 de janeiro de 2027 não extinguirá, por si só, a vigência contratual nem as obrigações remanescentes da CONTRATADA relacionadas ao recebimento do objeto, saneamento de eventuais pendências, apresentação de documentos, responsabilização por falhas constatadas e demais deveres que, por sua natureza, subsistam até o encerramento regular do contrato.

5.11. Eventual alteração dos prazos de execução somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo resultar em comprometimento das datas previamente definidas para a realização da Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027.

5.12. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão conforme a Lei Municipal N.º. 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.122.3013.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.3013.2054 MANUTENCAO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO
706. Transferência Especial da União
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
701. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5. Não poderão participar os interessados:
6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Valor total do lote, expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. A proposta deverá indicar o preço unitário e o preço total de cada item, bem como o valor total do respectivo lote, com utilização de duas casas decimais.
9.4. As quantidades físicas, unidades de medição e número de diárias serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, vedada sua alteração pelo licitante.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance será ofertado pelo valor total do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez

por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2. Empresas brasileiras;
10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Deverão ser observados o valor máximo do lote e os valores unitários máximos dos respectivos itens, conforme orçamento estimado.

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.1.1. Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado

pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação quando o substituir, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Art. 66, da Lei Federal 14.133/21 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

12.3.1.5. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.6. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

12.3.2. Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo correspondentes ao lote para o qual concorrer.

12.3.2.2. Os atestados deverão conter informações suficientes à identificação do contratante, contratado e objeto executado, permitindo a verificação das características, natureza e, quando exigível, dos quantitativos dos serviços realizados, podendo a Administração

promover diligências para confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

12.3.2.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e aquele pretendido nesta contratação, admitindo-se serviços semelhantes ou equivalentes, desde que permitam concluir, objetivamente, pela capacidade do licitante para execução das atividades integrantes do respectivo lote.

12.3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR LOTE

12.3.2.4.1. LOTE 01 – Estruturas cênicas e estruturas metálicas temporárias

12.3.2.4.1.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco, estruturas cênicas ou estruturas metálicas temporárias destinadas a eventos, de características e complexidade operacional compatíveis com o objeto do lote.

12.3.2.4.1.2. A experiência relativa à *House Mix* poderá ser comprovada pelo mesmo atestado utilizado para demonstração da capacidade em estruturas temporárias, desde que o documento evidencie execução de estrutura técnica compatível, ou mediante atestado específico.

12.3.2.4.1.3. Não será exigida comprovação individualizada de experiência anterior para cada componente acessório do lote, tais como praticáveis, Gride P30 ou Gride P50, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre capacidade suficiente para a execução das estruturas temporárias previstas.

12.3.2.4.1.4. O licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado perante o conselho profissional competente e detentor de experiência comprovada em serviço de natureza semelhante, com atribuições compatíveis com a responsabilidade técnica pelas estruturas que serão executadas.

12.3.2.4.1.5. A pessoa jurídica deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente quando tal registro for legalmente exigível em razão das atividades que efetivamente desempenhará no âmbito do lote.

12.3.2.4.2. LOTE 02 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia

12.3.2.4.2.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços profissionais de sonorização, iluminação de eventos e painel de LED, em características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

12.3.2.4.2.2. Será admitida a apresentação de atestados distintos para sonorização, iluminação e painel de LED, bem como a utilização de um mesmo atestado que contemple duas ou mais dessas atividades.

12.3.2.4.2.3. A experiência comprovada em sistema de iluminação de grande porte será aceita para atendimento da exigência referente à iluminação de médio porte, desde que caracterizada complexidade tecnológica e operacional igual ou superior.

12.3.2.4.2.4. O licitante deverá comprovar experiência compatível com serviços que envolvam geração temporária ou distribuição de energia elétrica quando necessária à demonstração da capacidade global para execução do lote, não sendo exigido quantitativo mínimo específico de geradores para fins de habilitação.

12.3.2.4.2.5. O licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as instalações elétricas temporárias, distribuição de energia, aterramento e

demais atividades técnicas pertinentes ao objeto, regularmente registrado perante o conselho profissional competente.

12.3.2.4.2.6. A pessoa jurídica deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente quando tal registro constituir requisito legal para o exercício das atividades integrantes do lote.

12.3.2.4.3. LOTE 03 – Estruturas de apoio e organização do evento

12.3.2.4.3.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias de apoio a eventos, compreendendo camarins em sistema modular, Octanorme ou tecnologia equivalente, disciplinadores, gradis, tendas ou outras estruturas de natureza e complexidade operacional semelhantes.

12.3.2.4.3.2. A qualificação relativa a este lote será predominantemente técnico-operacional, não sendo exigida, para fins de habilitação, indicação de profissional técnico específico, sem prejuízo da obrigação da futura contratada de providenciar ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica quando legalmente exigível para determinada estrutura ou instalação.

12.3.2.4.4. LOTE 04 – Banheiros químicos

12.3.2.4.4.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de locação e atendimento de banheiros químicos para eventos ou atividades similares, abrangendo instalação, higienização, manutenção, sucção e retirada dos equipamentos.

12.3.2.4.4.2. Será admitido atestado referente a banheiros químicos comuns, acessíveis ou a conjunto composto por ambas as modalidades, não sendo necessária correspondência exata entre a proporção de unidades comuns e acessíveis anteriormente executada e aquela prevista nesta contratação.

12.3.2.4.4.3. As licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações relacionadas à coleta, transporte, tratamento e destinação dos efluentes serão exigidas na medida e no momento em que forem legalmente necessárias ao exercício da atividade ou à execução contratual, vedada a imposição, na habilitação, de documento territorialmente específico que somente possa ser obtido após a contratação, salvo disposição legal expressa em sentido contrário.

12.3.2.4.5. LOTE 05 – Filmagem e transmissão audiovisual

12.3.2.4.5.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de captação, filmagem, produção ou transmissão audiovisual de eventos, mediante solução profissional que envolva operação de câmeras, processamento de imagens e transmissão ao vivo, ou atividade de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

12.3.2.4.5.2. Não será exigido que o atestado indique marca, modelo ou tecnologia idêntica aos equipamentos previstos neste Termo de Referência, nem que contenha especificamente a expressão "4K", desde que demonstre experiência em produção ou transmissão audiovisual profissional compatível com o serviço pretendido.

12.3.2.5. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS

12.3.2.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, observados a natureza dos serviços, sua importância para a adequada execução de cada lote e o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2.5.2. Considerado o valor global preliminar estimado da contratação de R$ 316.208,32 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), o percentual de 4%

previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 corresponde a R$ 12.648,33 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

12.3.2.5.3. Para fins de habilitação, serão observadas as seguintes parcelas e quantitativos mínimos:

Lote	Parcela para comprovação	Quantitativo previsto	Quantitativo mínimo a comprovar
01	Palco ou estrutura cênica temporária semelhante	01 conjunto	Execução anterior de, no mínimo, 01 conjunto, sem exigência de identidade de dimensões
01	*House Mix* ou estrutura técnica temporária semelhante	01 conjunto	Experiência anterior em estrutura técnica temporária semelhante, admitida sua comprovação no mesmo atestado das demais estruturas do lote
02	Sistema de sonorização profissional de grande porte	01 conjunto	Execução anterior de, no mínimo, 01 sistema ou conjunto de características semelhantes
02	Sistema de iluminação profissional	01 conjunto de grande porte e 01 de médio porte	Execução anterior de, no mínimo, 01 sistema ou conjunto de iluminação profissional compatível
02	Painel de LED	120 placas/módulos	100 placas/módulos, ou quantitativo tecnicamente equivalente
03	Camarins em Octanorme ou estrutura modular equivalente	04 unidades	02 unidades
03	Disciplinadores de área	200 unidades	100 unidades
04	Banheiros químicos	25 comuns e 04 acessíveis	12 unidades, comuns e/ou acessíveis
05	Filmagem e transmissão audiovisual ao vivo	01 conjunto de serviço	Execução anterior de, no mínimo, 01 serviço de características semelhantes

12.3.2.5.4. Nas parcelas caracterizadas como sistemas, conjuntos ou soluções tecnicamente indivisíveis, especialmente palco, *House Mix*, sonorização, iluminação e filmagem e transmissão audiovisual, não será estabelecida fração artificial do objeto como quantitativo mínimo, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviço de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.3.2.5.5. Para a parcela correspondente ao painel de LED, serão admitidas diferentes denominações técnicas ou comerciais, tais como placas, módulos, painéis ou unidades equivalentes, desde que seja possível aferir objetivamente a correspondência com o quantitativo mínimo estabelecido.

12.3.2.5.6. Para os camarins, deverá ser comprovada experiência anterior com pelo menos 02 unidades simultâneas; para os disciplinadores, a comprovação deverá alcançar pelo menos 100 unidades.
12.3.2.5.7. No Lote 04, embora os valores isolados dos banheiros químicos comuns e acessíveis não alcancem o percentual de 4% do valor global estimado, a experiência anterior será exigida em razão da relevância técnica e operacional do próprio serviço, devendo ser comprovada execução anterior com pelo menos 12 unidades de banheiros químicos, comuns e/ou acessíveis.
12.3.2.5.8. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo específico para praticáveis, Gride P30, Gride P50, tendas e grupos geradores apenas em razão de seus valores estimados, sem prejuízo de tais equipamentos serem considerados na aferição da similaridade e da complexidade dos serviços anteriormente executados.

12.3.2.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
12.3.2.6.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, nas seguintes especialidades:
12.3.2.6.1.1. Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico: para acompanhamento e responsabilidade técnica, com montagem e desmontagem de palco, camarotes, pavilhão, barracas, e demais estruturas necessárias para o evento, (exigência para o lote 1 e 03);
12.3.2.6.1.2. Engenheiro Elétrico: para acompanhamento e responsabilidade técnica de toda estrutura e equipamentos eletrônicos (iluminação, sonorização, geradores e demais equipamentos necessários para o evento), (exigência para o lote 2);
12.3.2.6.1.3. Eletricista habilitado, com certificado de conclusão no curso de NR-10 e NR 35 que tenha responsabilidade técnica necessária para operação de sistema de som e de iluminação grande porte em eventos públicos, (exigência para o lote 2);
12.3.2.6.1.4. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de nível superior, com experiência comprovada e habilitado em execução de instalações de combate a incêndio e pânico, para eventos de grande porte, (exigência para os lotes 1, 2 e 3);
12.3.2.6.2. Comprovar elaboração e acompanhamento e execução de projetos: (Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico, Segurança do Trabalho, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme disposições legais da Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 dezembro de 2021, (exigência para os lotes 1 e 2).

12.3.2.7. DO SOMATÓRIO E DA ACEITAÇÃO DOS ATESTADOS
12.3.2.7.1. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos neste item, inclusive quando decorrentes de contratos distintos, desde que os documentos, considerados conjuntamente, demonstrem capacidade técnica suficiente para execução da parcela exigida.

12.3.2.7.2. Somente poderá ser afastado o somatório de atestados mediante justificativa técnica específica constante do processo administrativo, demonstrando que determinada capacidade necessariamente deva decorrer de experiência simultânea ou execução conjunta em um único contrato.
12.3.2.7.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar o atendimento às exigências correspondentes a cada lote pretendido, podendo utilizar o mesmo atestado para mais de um lote ou parcela quando o documento efetivamente comprovar experiência compatível com todas as respectivas exigências.
12.3.2.7.4. Não serão impostas limitações quanto à época ou ao local específico em que os serviços constantes dos atestados tenham sido executados, observadas as disposições do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.2.7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências destinadas exclusivamente à confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, vedada a inclusão posterior de requisito de habilitação que deveria existir ou estar comprovado na data própria da sessão.

12.3.3. Art. 68, da Lei Federal 14.133/21 - As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
12.3.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso;
12.3.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
12.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei;
12.3.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
12.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3.4. Art. 69, da Lei Federal 14.133/21 - A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será restrita à apresentação da seguinte documentação:

12.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
12.3.4.2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
12.3.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4.DAS DECLARAÇÕES
12.4.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.4.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.4.3. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.4.3.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.4.3.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.4.3.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.4.3.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.4.3.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.4.3.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: valor total de cada lote, acompanhado da discriminação dos preços unitários e totais dos itens que o compõem; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2. A proposta reajustada deverá apresentar, para cada lote, o preço unitário de cada item, seu valor total e o valor total do lote, todos compatíveis com o último lance ofertado:
13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1. Poderão ser celebrados um ou mais instrumentos contratuais conforme os lotes adjudicados, podendo uma mesma contratada ter reunidos em um único instrumento os lotes que lhe forem adjudicados, a critério da Administração, após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1. Os preços permanecerão fixos durante a vigência contratual, considerada inferior a um ano, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.
17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviços destinados à realização de evento específico, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, incluindo a desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e materiais, quando aplicável, mediante conferência das quantidades, das condições de execução e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato ou por servidor designado.

18.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da documentação comprobatória da execução, das medições pertinentes, das quantidades efetivamente executadas e do saneamento de eventuais pendências identificadas, mediante termo detalhado emitido pelo responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento provisório.

18.2.2. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2.3. Os procedimentos e prazos de recebimento deverão ser compatíveis com a natureza episódica dos serviços contratados e com os prazos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem afasta as demais obrigações e responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.1Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, proporcionar as condições administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades próprias da CONTRATADA.

19.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de instalação das estruturas, programação oficial do evento, horários de funcionamento, acessos, áreas destinadas à montagem, circulação de veículos e demais condicionantes conhecidas pela Administração.

19.1.3. Definir e disponibilizar os locais nos quais deverão ser instalados os palcos, *house mix*, camarins, tendas, praticáveis, estruturas de *grid*, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, disciplinadores, banheiros químicos e demais equipamentos compreendidos nos respectivos lotes, observando-se o planejamento geral do evento.

19.1.4. Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, veículos, máquinas e equipamentos aos locais de execução dos serviços, nos horários previamente estabelecidos, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança e organização determinadas pela fiscalização.

19.1.5. Designar gestor e fiscais do contrato, promovendo o acompanhamento da montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, podendo utilizar checklists, registros fotográficos, relatórios de ocorrência e outros instrumentos de controle considerados necessários.

19.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental ou administrativa da CONTRATADA pelos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais empregados na execução do objeto.

19.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, desconformidade ou situação de risco constatada durante a execução, fixando, quando cabível, prazo compatível com a urgência do evento para sua correção, substituição ou adequação.

19.1.8. Recusar estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem funcionamento inadequado, condições deficientes de conservação ou segurança, ou não estejam acompanhados da documentação técnica legalmente exigível.

19.1.9. Determinar a suspensão da montagem, da utilização ou da operação de qualquer estrutura ou equipamento que apresente risco à segurança de trabalhadores, artistas, público ou patrimônio, até que a CONTRATADA promova a correção da irregularidade e demonstre sua plena condição de funcionamento e segurança.

19.1.10. Prestar a colaboração institucional necessária perante os órgãos públicos competentes quando determinada licença, autorização, declaração ou documento somente puder, por disposição legal, ser solicitado, subscrito ou emitido em nome do Município ou do promotor oficial do evento, sem transferência para a Administração das obrigações técnicas atribuídas à CONTRATADA.

19.1.11. Disponibilizar, quando necessários ao atendimento de exigências de órgãos fiscalizadores, documentos institucionais de responsabilidade do Município, informações

sobre o evento e autorizações relativas ao uso dos espaços públicos, cabendo à CONTRATADA fornecer tempestivamente todos os projetos, ARTs/RRTs, laudos, memoriais, certificados e demais documentos técnicos relativos às estruturas e serviços sob sua responsabilidade.

19.1.12. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observada a efetiva execução das obrigações correspondentes a cada lote.

19.1.13. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a apresentação dos documentos técnicos e legais necessários à regular execução do objeto.

19.1.14. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Edital e no contrato.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA executar integralmente os serviços correspondentes ao lote ou lotes para os quais houver sido contratada, observando rigorosamente as especificações, quantidades, dimensões, características técnicas, períodos de disponibilização e demais condições definidas neste Termo de Referência.

19.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, mobilização, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais integrantes do objeto, utilizando pessoal qualificado e em quantidade suficiente.

19.2.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabos, conectores, elementos de fixação, dispositivos de segurança, equipamentos de proteção, combustíveis e demais insumos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, quando inerentes ao respectivo lote.

19.2.4. Observar rigorosamente os prazos definidos pela Administração para montagem e conclusão de cada estrutura, garantindo que todos os equipamentos estejam completamente instalados, testados, regularizados e liberados para utilização antes do início das atividades correspondentes da programação oficial.

19.2.5. Manter as estruturas, instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de utilização, realizando imediatamente os reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

19.2.6. Manter equipe técnica compatível com a natureza dos serviços durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem, inclusive profissionais aptos à intervenção imediata em sistemas de som, iluminação, LED, geração de energia e demais equipamentos cuja continuidade operacional seja indispensável.

19.2.7. Substituir imediatamente, ou no menor prazo tecnicamente possível admitido pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou estrutura que apresente defeito, falha, instabilidade, desempenho insuficiente ou risco à segurança, disponibilizando, quando a natureza do serviço exigir, equipamentos ou componentes de contingência.

19.2.8. Responsabilidade técnica, licenças e autorizações:

19.2.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, providenciar todas as licenças, autorizações, registros,

documentos técnicos, certificados, laudos e aprovações legalmente exigíveis diretamente relacionados às estruturas, instalações, equipamentos e serviços sob sua responsabilidade, observado o âmbito de competência de cada órgão fiscalizador.

19.2.8.2. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da liberação das estruturas para utilização, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza de cada serviço, devidamente registrados perante o conselho profissional competente, abrangendo montagem, instalações elétricas, estruturas metálicas, palco, grids, aterramento e demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

19.2.8.3. A CONTRATADA deverá manter profissional ou profissionais legalmente habilitados como responsáveis técnicos pelos serviços, assegurando sua participação nos atos de inspeção, testes, correções e demais providências que demandem responsabilidade profissional.

19.2.8.4. Caberá à CONTRATADA elaborar e fornecer projetos, memoriais, croquis, plantas, dimensionamentos, laudos de estabilidade, laudos ou medições de aterramento, declarações de conformidade das instalações elétricas, certificados e demais documentos técnicos que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes ou pela fiscalização municipal.

19.2.8.5. Competirá igualmente à CONTRATADA adotar, dentro de sua esfera de responsabilidade técnica, todas as providências necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive apresentação tempestiva da documentação técnica, realização das adequações determinadas em vistoria e acompanhamento por responsável técnico sempre que necessário.

19.2.8.6. Quando determinado procedimento perante o Corpo de Bombeiros ou outro órgão público exigir que o requerimento formal seja apresentado em nome do Município ou do promotor do evento, a CONTRATADA continuará responsável pela elaboração, fornecimento e regularidade de toda a documentação técnica relativa às estruturas e serviços contratados, cabendo ao CONTRATANTE apenas a prática dos atos institucionais que legalmente lhe sejam reservados.

19.2.8.7. Nenhuma estrutura cuja utilização dependa de ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável, laudo, inspeção, certificado, aprovação ou outra condição técnica legalmente exigível poderá ser liberada ao público ou colocada em funcionamento sem que a documentação correspondente tenha sido apresentada à fiscalização e, quando aplicável, ao órgão competente.

19.2.9. Segurança e conformidade das estruturas:

19.2.9.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para assegurar estabilidade estrutural, segurança elétrica, aterramento, proteção contra choques, incêndios, quedas, desprendimento de componentes e demais riscos inerentes às instalações temporárias.

19.2.9.2. Manter desobstruídas as rotas de fuga, acessos destinados aos serviços de emergência e demais áreas necessárias à segurança do evento, vedada a instalação de cabos, equipamentos, estruturas ou materiais que comprometam a circulação segura de pessoas.

19.2.9.3. Adotar adequado isolamento das áreas de montagem e desmontagem, sinalização de risco e controle de acesso, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com os serviços executados.

19.2.9.4. As instalações elétricas provisórias deverão possuir dimensionamento adequado às respectivas cargas, sistemas de proteção, quadros apropriados, cabeamento em condições seguras e aterramento devidamente executado, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos testes e pela correspondente documentação técnica.
19.2.9.5. Os geradores deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento e segurança, responsabilizando-se a CONTRATADA, quando integrante de seu lote, por sua instalação, operação, abastecimento, manutenção e disponibilidade durante todo o período definido neste Termo de Referência.
19.2.10. Execução durante o evento:
19.2.10.1. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com a programação oficial, inclusive durante apresentações e atividades noturnas, quando os serviços contratados assim exigirem.
19.2.10.2. Eventuais falhas que comprometam ou possam comprometer a continuidade da programação deverão ser objeto de intervenção imediata, independentemente de notificação formal da fiscalização, sem prejuízo do registro posterior da ocorrência e da apuração de responsabilidade.
19.2.10.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações técnicas e operacionais da fiscalização que estejam relacionadas ao objeto contratado, desde que não impliquem alteração indevida de seu objeto ou transferência de responsabilidade pertencente a terceiros.
19.2.11. Pessoal empregado na execução:
19.2.11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução dos serviços, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre tais profissionais e o Município.
19.2.11.2. Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e capacitados para as atividades desempenhadas, utilizando os equipamentos de proteção exigíveis e observando as normas de saúde e segurança do trabalho.
19.2.11.3. Substituir profissional cuja atuação seja tecnicamente inadequada, coloque em risco a segurança da execução ou provoque comprovados transtornos à realização dos serviços, mediante solicitação motivada da fiscalização.
19.2.12. Conservação, danos e desmontagem:
19.2.12.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, profissionais ou subcontratados na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.
19.2.12.2. Reparar, recompor ou indenizar os danos causados ao pavimento, edificações, instalações, mobiliário urbano, redes públicas ou demais bens atingidos durante transporte, montagem, utilização ou desmontagem das estruturas.
19.2.12.3. Concluída a programação correspondente, promover a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais, resíduos e demais elementos empregados na execução, dentro do prazo fixado no cronograma, restituindo os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.
19.2.13. Fiscalização e documentação:

19.2.13.1. Franquear à fiscalização amplo acesso às áreas, estruturas e equipamentos utilizados na execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando os documentos técnicos, registros e comprovantes relacionados ao objeto.
19.2.13.2. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, a regularidade, os prazos ou a continuidade dos serviços, indicando as providências adotadas para sua solução.
19.2.13.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa interferir na regular execução do contrato.
19.2.13.4. Cumprir integralmente as determinações dos órgãos de fiscalização e segurança relacionadas às estruturas e serviços que lhe forem atribuídos, promovendo, às suas expensas, as adequações necessárias para obtenção ou manutenção das respectivas liberações.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias corridos contados do atesto da nota fiscal/fatura, após integral execução, desmontagem e regular recebimento do objeto.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, na

forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma, as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração e o devido processo legal.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Fernando, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 26 de novembro de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou empresas especializadas para disponibilização temporária, mediante locação e prestação dos serviços associados, da infraestrutura física, técnica e operacional necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião - Edição 2027, cuja programação geral ocorrerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2027. A solução compreenderá o fornecimento das estruturas e equipamentos, bem como transporte, mobilização, montagem, instalação, integração, testes, operação quando cabível, suporte técnico, manutenção, desmontagem e retirada. Integram ainda o objeto todos os profissionais, acessórios, materiais, ferramentas, cabeamentos, conectores, sistemas de fixação, combustíveis quando expressamente previstos e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

1.2. A contratação será estruturada em 5 (cinco) lotes funcionalmente homogêneos, compreendendo:

Lote 01: Estruturas cênicas, palco e rigging;

Lote 02: Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia;

Lote 03: Estruturas de apoio e organização do evento;

Lote 04 – Banheiros químicos; e

Lote 05: Filmagem e transmissão audiovisual.

1.2.1. A composição, os quantitativos, as especificações e os períodos de utilização de cada item encontram-se discriminados nos subitens próprios deste Termo de Referência. A divisão adotada decorre dos estudos da fase preparatória e busca conciliar especialização dos fornecedores, integração técnica dos sistemas e ampliação da competitividade.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum, porquanto seus padrões de desempenho, qualidade, capacidade, dimensões, períodos de disponibilização e condições de execução podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado. A eventual exigência de responsável técnico, ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável, laudos, certificados, testes ou qualificação técnico-operacional decorre das características de determinados componentes e não afasta a possibilidade de definição objetiva dos requisitos mínimos da contratação. As especificações serão estabelecidas com base em parâmetros funcionais e de desempenho necessários ao atendimento da Administração, admitidas soluções equivalentes ou superiores quando tecnicamente compatíveis e expressamente aceitas nos termos deste instrumento.

1.4. O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, XXIII, 18 e demais disposições aplicáveis à fase preparatória, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como na Lei

Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, que disciplina as normas locais relativas às contratações públicas. Os documentos produzidos na fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Nota Técnica de Consolidação da Necessidade e dos Quantitativos e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituem os fundamentos administrativos e técnicos da solução ora especificada. Aplicam-se ainda, no que couber, os demais atos regulamentares municipais pertinentes à licitação e à gestão contratual.

1.5. As principais estruturas serão utilizadas predominantemente entre 11 e 20 de janeiro de 2027, sem prejuízo dos períodos diferenciados definidos para determinados itens em razão da programação e das necessidades técnicas específicas. As atividades de mobilização, montagem, integração e testes ocorrerão antes da respectiva primeira diária de utilização, enquanto a desmontagem e retirada deverão ser concluídas, em regra, até 21 de janeiro de 2027. Tais atividades integram o escopo da contratação e seus custos deverão estar contemplados nos preços ofertados, sem geração automática de diárias adicionais.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação é necessária para assegurar a infraestrutura física, técnica e operacional indispensável à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027, evento promovido pelo Município e inserido em sua programação cultural e tradicional. A realização das apresentações artísticas e o adequado atendimento do público exigem estruturas temporárias e sistemas especializados de palco, sonorização, iluminação, geração de energia, apoio, organização e transmissão audiovisual. O Município não dispõe, em patrimônio e capacidade operacional próprios, do conjunto de equipamentos, estruturas e profissionais necessários ao atendimento integral dessa demanda.

2.2. O dimensionamento da contratação decorreu de levantamento específico realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, utilizando a edição de 2026 como referência histórica e submetendo os quantitativos anteriormente empregados a nova avaliação para o exercício de 2027. Foram considerados a experiência da execução anterior, as adequações que se mostraram necessárias durante aquele evento, a programação projetada, os riders e necessidades técnicas conhecidos e os períodos efetivos de utilização de cada componente. O resultado foi consolidado em Nota Técnica própria e incorporado ao DFD e ao Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A solução temporária mediante locação e prestação dos serviços associados mostrou-se mais adequada que a aquisição definitiva dos equipamentos, considerando o caráter eventual e concentrado da necessidade. A aquisição implicaria elevado investimento, despesas permanentes com armazenamento, conservação, transporte, manutenção e atualização tecnológica, além da necessidade de quadro técnico especializado para operar equipamentos utilizados predominantemente em ocasiões específicas. A contratação temporária permite que a Administração obtenha a estrutura necessária apenas durante os períodos efetivamente demandados e transfira aos fornecedores especializados as atividades inerentes à montagem, operação e manutenção.

2.4. A experiência da edição anterior também demonstrou a necessidade de antecipação do planejamento, de modo que a contratação ordinária seja concluída com tempo suficiente para mobilização, montagem, testes e correção de eventuais inconformidades. Por se tratar de evento com calendário previamente definido, atrasos relevantes possuem

reduzida possibilidade de recuperação e podem comprometer a própria realização das apresentações. A instauração tempestiva do procedimento para 2027 pretende, portanto, assegurar regularidade, competitividade, economicidade e segurança na disponibilização da infraestrutura.

2.5. A contratação ora pretendida mostra-se, assim, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, devendo resultar na disponibilização das estruturas e sistemas em condições de pleno funcionamento, segurança e compatibilidade com a programação. Os quantitativos e períodos foram dimensionados segundo a efetiva necessidade administrativa, evitando-se a contratação indiscriminada de equipamentos ou diárias sem utilização prevista. A solução deverá assegurar, durante todo o evento, condições apropriadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, organização e suporte técnico.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência. A adoção do Pregão observará os arts. 28, I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições procedimentais estabelecidas pela Lei Municipal nº 491/2024 e pelos regulamentos municipais aplicáveis. A forma eletrônica será utilizada em consonância com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada a aceitação da proposta ao integral atendimento das especificações, quantitativos e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento, adjudicação e contratação, permitindo-se que uma mesma licitante participe e seja vencedora de um ou mais lotes, desde que satisfaça as respectivas condições de participação e habilitação. A adjudicação não será realizada pelo valor global de toda a solução.

3.3. As licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor total do lote e os preços unitários de todos os itens que o compõem, observadas as respectivas quantidades físicas e unidades de medição. A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade tanto do valor global do lote quanto dos preços unitários com os parâmetros estimados pela Administração, não sendo admitida compensação capaz de encobrir preço unitário excessivo ou incompatível com o mercado. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.4. O procedimento observará, em regra, as fases previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação. A análise das propostas deverá verificar, além do preço, sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições do edital, podendo a Administração promover diligências quando necessárias à adequada instrução do julgamento, observados os limites legais. Somente serão classificadas para adjudicação as propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas para o respectivo lote.

3.5. A habilitação será aferida de maneira proporcional ao lote disputado, não se exigindo da licitante comprovação de experiência ou estrutura relacionada a serviços pertencentes a lotes nos quais não participe. As exigências de qualificação técnico-

operacional e, quando cabíveis, técnico-profissional, registro em conselho competente, responsável técnico e comprovação de experiência anterior deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou complexidade técnica efetivamente integrantes do respectivo agrupamento. A finalidade será comprovar capacidade concreta de execução sem imposição de requisitos excessivos ou estranhos ao objeto disputado.

3.6. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, os lotes serão adjudicados aos respectivos vencedores e o procedimento submetido à homologação da autoridade competente. A Administração poderá formalizar instrumentos contratuais correspondentes aos lotes adjudicados, inclusive com fornecedores distintos, preservando-se as obrigações de coordenação e cooperação necessárias às interfaces entre os sistemas. A execução somente poderá iniciar-se após a regular formalização contratual e a emissão da correspondente ordem de serviço, observados o cronograma, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.0. DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratação compreenderá a disponibilização temporária dos equipamentos e estruturas relacionados neste item, incluindo, conforme a natureza de cada serviço, transporte, mobilização, carga e descarga, montagem, instalação, integração, testes, operação, suporte técnico, manutenção, desmontagem e retirada. Deverão estar incluídos nos preços todos os profissionais, equipamentos auxiliares, ferramentas, cabos, conectores, estruturas de fixação, elementos de segurança, combustíveis quando expressamente indicados e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

4.2. Os quantitativos foram definidos a partir da Nota Técnica de Consolidação da Necessidade e dos Quantitativos de 2027 e do Estudo Técnico Preliminar, tomando-se a experiência contratual de 2026 como referência e adequando-a à programação prevista para a nova edição. Para fins de proposta, medição e pagamento, deverão ser observadas conjuntamente a **quantidade física**, a **quantidade de diárias** e a **unidade de medida** de cada item, não se confundindo os períodos destinados à montagem, testes e desmontagem com diárias adicionais remuneráveis.

4.3.

LOTE 01 – ESTRUTURAS CÊNICAS, PALCO E RIGGING:

4.3.1. Item 03 – Palco em alumínio 14mX10m: Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio, coberto com lona em perfeitas condições, na cor branca ou preta, com dimensões aproximadas de 14 metros de boca por 10 metros de profundidade, altura compatível com a montagem do evento e piso elevado em relação ao solo. A estrutura deverá possuir suporte para os sistemas de sonorização e iluminação, suporte de testeira para LED, escada de acesso com largura adequada, piso em chapas resistentes revestidas com material antiderrapante e proteção por guarda-corpo nas áreas necessárias. As estruturas deverão observar aterramento, estabilidade, segurança e responsabilidade técnica pertinentes, conforme já exigido na configuração contratual utilizada em 2026.

Quantidade física: 1 conjunto.

Unidade de medida: conjunto/dia.

Diárias: 10.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.3.2. Item 05 – House Mix: Locação, montagem e desmontagem de House Mix em estrutura de alumínio P30, com dimensões aproximadas de 4 m × 4 m × 3 m, piso elevado em até 30 cm, cobertura em lona transparente ou preta e estrutura devidamente estabilizada e aterrada. A estrutura deverá ser adequada à instalação dos equipamentos e profissionais responsáveis pelo controle de sonorização, iluminação e demais sistemas técnicos do evento. A especificação histórica adotou exatamente essas dimensões e condições gerais de montagem.
Quantidade física: 1 conjunto.
Unidade de medida: conjunto/dia.
Diárias: 10.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.3.3. Item 07 – Praticáveis: Locação de praticáveis pantográficos, com pés reguláveis, dimensões aproximadas de 2 m × 1 m, superfície estável e revestida com carpete ou material equivalente adequado ao uso cênico. As unidades deverão permitir nivelamento, montagem segura e utilização nas configurações determinadas pela produção do evento.
Quantidade física: 12 unidades.
Unidade de medida: unidade/dia.
Diárias: 10.
Quantitativo de referência: 12 unidade/dia.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.3.4. Item 08 – Gride P30: Locação, montagem e desmontagem de 250 metros lineares de estrutura em alumínio tipo Gride P30, acompanhados dos respectivos elementos de conexão e adaptação necessários à montagem, incluindo cubos, bases, sleeves, grampos ou componentes equivalentes, cabos de aço, cintas e demais acessórios. A estrutura será destinada à formação de portais de entrada, sinalização e delimitação de áreas, devendo permanecer devidamente fixada, estabilizada e aterrada quando tecnicamente aplicável. A configuração de 2026 já previa os acessórios de conexão, içamento e aterramento, tendo sido posteriormente confirmado no planejamento de 2027 que o quantitativo corresponde a 250 metros lineares.
Quantidade física: 250 metros lineares.
Unidade de medida: metro linear/dia.
Diárias: 10.
Quantitativo de referência: 250 metros linear/dia.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.3.5. Item 09 – Gride P50: Locação, montagem e desmontagem de conjunto constituído por 100 metros de estrutura em alumínio tipo Gride P50, incluindo conexões, cubos, bases, sleeves, grampos, cabos de aço, cintas e demais acessórios necessários à instalação. O conjunto será destinado à montagem de portais e demais estruturas previstas

no layout do evento, devendo observar os requisitos de fixação, estabilização e aterramento aplicáveis.

Quantidade física: 1 conjunto de 100 metros.
Unidade de medida: conjunto/dia.
Diárias: 10.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.4.
LOTE 02 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERAÇÃO DE ENERGIA:

4.4.1. Item 11 - Sistema de sonorização de grande porte: Locação, instalação, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização de grande porte, adequado a apresentações artísticas de âmbito regional e nacional e compatível com os riders técnicos das atrações. O sistema deverá contemplar, no mínimo, estrutura de P.A. em line array, front fill, subwoofers, consoles digitais de P.A. e monitor, sistemas de retorno de palco, microfones com e sem fio, direct boxes, pedestais, amplificadores para instrumentos, multicabos, subsnakes, intercomunicação entre P.A. e monitor, protetores de cabos, processamento, amplificação e todos os acessórios necessários à plena operação. A contratação de 2026 utilizou como referência 24 caixas line array no P.A., 6 no front fill, 24 subwoofers, consoles digitais profissionais e extensa composição de microfones, retornos e periféricos.

O sistema deverá atender objetivamente às necessidades técnicas das atrações, admitindo-se equipamentos de características equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com o desempenho exigido e com os riders aplicáveis. Toda a distribuição elétrica, cabeamento e proteção deverão atender às condições de segurança, inclusive aterramento e proteção contra sobrecarga.

Quantidade física: 1 conjunto.
Unidade de medida: conjunto/dia.
Diárias: 10.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.4.2. Item 12 – Sistema de iluminação de grande porte: Locação, instalação, operação e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica de grande porte, constituído por console de controle digital profissional, moving beams, luminárias LED para uso externo, ribaltas, equipamentos COB de alta potência, strobes LED, luminárias de efeitos, mini bruts, canhões seguidores, máquinas de fumaça e demais elementos necessários à iluminação do palco e à execução dos projetos de luz das atrações. A configuração utilizada em 2026 contemplou, entre outros componentes, 44 moving beams, 42 PAR LED outdoor, 41 ribaltas P5 outdoor, 12 COB outdoor de 200 W, 40 strobes em fita LED RGBW, 20 luminárias de efeito, 10 mini bruts, 2 canhões seguidores e 4 máquinas de fumaça.

Deverão integrar a solução os sistemas de distribuição de energia, cabeamentos de alimentação e sinal, fibra óptica quando necessária, sistema DMX ou tecnologia equivalente, interfaces para House Mix e todos os acessórios necessários à operação segura e estável.

Deverá ainda ser disponibilizada equipe técnica qualificada para montagem, programação, operação e desmontagem.

Quantidade física: 1 conjunto.
Unidade de medida: conjunto/dia.
Diárias: 10.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.4.3. Item 13 – Sistema de iluminação de médio porte: Locação, instalação, operação e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica de médio porte, adequado às atrações programadas para o período correspondente, contendo console digital de iluminação, moving beams, PAR LED outdoor, ribaltas, equipamentos COB, strobes LED, luminárias de efeitos, mini bruts, canhão seguidor, máquinas de fumaça e acessórios necessários à montagem e funcionamento. Como referência de capacidade, a solução de 2026 compreendia 32 moving beams, 24 PAR LED outdoor, 12 ribaltas, 8 COB outdoor de 200 W, 20 strobes LED, 8 luminárias de efeitos, 6 mini bruts e 1 canhão seguidor, além dos sistemas de distribuição, controle e cabeamento.

Quantidade física: 1 conjunto.
Unidade de medida: conjunto/dia.
Diárias: 8.
Período de utilização: 13 a 20/01/2027.

4.4.4. Item 14 – Painel de LED: Locação, montagem, operação e desmontagem de painel de LED outdoor composto por 120 placas, com pixel pitch aproximado de 3,9 mm, admitidos módulos de dimensões compatíveis com a configuração necessária à montagem. As placas deverão possuir brilho e resolução adequados à utilização externa, frequência de atualização compatível com filmagem e transmissão profissional e sistema próprio de sustentação, bumpers, garras ou outros dispositivos tecnicamente apropriados à montagem suspensa em estrutura de Gride.

A solução deverá incluir processadores, sistemas de transmissão de dados, cabeamentos de sinal e energia, equipamentos de controle, notebooks ou estações compatíveis, distribuição elétrica, interfaces de comunicação e equipe técnica para montagem, operação e desmontagem. A especificação utilizada em 2026 adotou módulos outdoor P3.9, frequência de atualização de 3.840 Hz ou superior, processadores e transmissão de dados por fibra, além de técnico e auxiliares de LED.

Quantidade física: 1 conjunto composto por 120 placas.
Unidade de medida: conjunto/dia.
Diárias: 10.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.4.5. Item 15 – Grupo gerador de 180 kVA: Locação e operação de 1 grupo gerador com potência mínima de 180 kVA, incluindo combustível necessário à execução, transporte, instalação, cabeamentos e conexões necessários à sua utilização e suporte técnico durante todo o período contratado. O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento e ser compatível com as cargas às quais estiver destinado, sendo submetido

aos testes pertinentes antes da primeira utilização. A contratação anterior igualmente previa unidade de potência mínima de 180, abastecida.

Quantidade física: 1 unidade.
Unidade de medida: unidade/dia.
Diárias: 10.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.4.6. Item 16 – Grupo gerador de 260 kVA: Locação e operação de 1 grupo gerador com potência mínima de 260 kVA, abastecido, incluindo transporte, instalação, conexões, cabeamentos necessários, suporte técnico e manutenção durante a utilização. O equipamento deverá ser instalado e testado previamente à primeira apresentação que dele dependa, permanecendo disponível e operacional durante todo o período contratado.

Quantidade física: 1 unidade.
Unidade de medida: unidade/dia.
Diárias: 6.
Período de utilização: 15 a 20/01/2027.

4.5.

LOTE 03 – ESTRUTURAS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

4.5.1. Item 04 – Camarins em Octanorme: Locação, montagem e desmontagem de cabines modulares em Octanorme tipo TS destinadas a camarins, medindo aproximadamente 4 m × 3 m, cobertas, climatizadas e com piso revestido em carpete ou material equivalente apropriado ao uso. A especificação de 2026 adotava essas mesmas características básicas; para 2027, o quantitativo foi ampliado para quatro unidades em razão da necessidade consolidada pela Secretaria.

Quantidade física: 4 cabines.
Unidade de medida: cabine/dia.
Diárias: 10.
Quantitativo de referência: 4 cabine/dia.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.5.2. Item 06 – Tendas 5mX5m: Locação, montagem e desmontagem de tendas padronizadas em estrutura metálica tubular, medindo aproximadamente 5 m × 5 m, cobertas com lona branca e com pé-direito aproximado de 2,50 m. As unidades deverão apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade, cobertura, fixação e segurança para uso em ambiente externo.

Quantidade física: 3 unidades.
Unidade de medida: tenda/dia.
Diárias: 10.
Quantitativo de referência: 3 tendas/dias.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.5.3. Item 10 – Disciplinadores de área: Locação, distribuição e retirada de disciplinadores metálicos tipo barricada, destinados à delimitação, organização ou isolamento de áreas de apresentação, circulação e outros pontos determinados pela fiscalização, com dimensão aproximada de 1,20 m por unidade. As peças deverão apresentar estabilidade, integridade estrutural, ausência de partes cortantes ou defeituosas e condições adequadas de uso durante todo o evento. A contratação anterior previa 200 unidades com essa finalidade.

Quantidade física: 200 unidades.
Unidade de medida: unidade/dia.
Diárias: 10.
Quantitativo de referência: 200 unidades/dias.
Período de utilização: 11 a 20/01/2027.

4.6.

LOTE 04 – BANHEIROS QUÍMICOS":

4.6.1. Item 01 – Banheiros químicos comuns: Locação de cabines sanitárias químicas individuais, portáteis, confeccionadas em material adequado ao uso externo, com cobertura, piso antiderrapante, tanque ou caixa de dejetos, ventilação, fechamento com indicação de ocupado/livre, porta-papel e demais acessórios indispensáveis. Como referência, a estrutura de 2026 previa dimensões aproximadas de 1,20 m × 1,15 m × 2,30 m e capacidade de aproximadamente 170 litros.

O serviço compreenderá transporte, instalação, produtos sanitários apropriados, papel higiênico, higienização, sucção, manutenção durante as diárias, destinação adequada dos resíduos e retirada final, sem cobrança complementar à Administração.

Quantidade física: 25 cabines.
Unidade de medida: cabine/dia.
Diárias: 2.
Quantitativo de referência: 25 cabine/dia.
Período de utilização: 19 e 20/01/2027.

4.6.2. Item 02 – Banheiros químicos acessíveis: Locação de **cabines sanitárias químicas portáteis acessíveis**, destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, acompanhadas dos recursos necessários à sua utilização segura e autônoma. As unidades deverão permanecer em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento e atender às normas de acessibilidade aplicáveis, não devendo as dimensões históricas utilizadas na contratação anterior prevalecer caso sejam incompatíveis com os requisitos técnicos vigentes.

O serviço compreenderá montagem, transporte, higienização diária, papel higiênico, manutenção, sucção, destinação adequada dos resíduos e desmontagem. A contratação de 2026 já previa sanitários adaptados, manutenção de limpeza e fornecimento dos insumos necessários.

Quantidade física: 4 cabines acessíveis.
Unidade de medida: cabine/dia.
Diárias: 2.

Quantitativo de referência: 4 cabine/dia.
Período de utilização: 19 e 20/01/2027.

4.7.

LOTE 05 - FILMAGEM E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL:

4.7.1. Item 17 – Filmagem e transmissão em 4K: Prestação de serviço profissional de filmagem, produção e transmissão audiovisual em 4K, compreendendo estrutura mínima de 5 câmeras com respectivos cinegrafistas, 1 grua com aproximadamente 5 metros, equipamentos de captura, edição em tempo real e transmissão, equipe técnica, cabeamentos, sistemas de comunicação, processamento e demais equipamentos e insumos necessários. A composição corresponde à solução incluída na contratação de 2026 e utilizada como referência para o planejamento da edição subsequente.

O serviço deverá contemplar montagem e testes anteriores ao início de cada transmissão, captação simultânea da programação, direção e edição em tempo real, operação dos equipamentos e entrega do sinal em padrão compatível com resolução 4K. Os recursos necessários à transmissão deverão permanecer operacionais durante toda a programação das noites contratadas, cabendo à contratada prover equipe e meios técnicos suficientes para atendimento imediato de eventuais falhas.

Quantidade física: 1 conjunto completo.
Unidade de medida: conjunto/dia.
Diárias: 3.
Período de utilização: 18, 19 e 20/01/2027.

4.8. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS:

4.8.1. As especificações acima estabelecem os requisitos mínimos dos serviços e equipamentos, sendo admitidos equipamentos, tecnologias ou componentes equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, capacidade, desempenho, compatibilidade técnica e segurança exigidas. A contratação anterior já admitia expressamente equipamentos equivalentes ou superiores e atribuía à contratada a responsabilidade pela integração entre som, iluminação, LED e geradores.

4.8.2. Os equipamentos deverão ser entregues e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias capazes de comprometer segurança, desempenho ou apresentação do evento. Qualquer componente que apresente defeito, desempenho insuficiente ou desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído pela contratada, sem custo adicional para a Administração e dentro do prazo determinado pela fiscalização.

4.8.3. As contratadas deverão fornecer todos os cabos, conectores, estruturas de fixação, sistemas de distribuição e proteção, ferramentas e acessórios necessários à completa execução dos respectivos lotes. Não será admitida cobrança complementar fundada na ausência de componente que, embora não individualizado na planilha quantitativa, seja tecnicamente indispensável ao funcionamento do conjunto expressamente contratado.

4.8.4. Nos lotes sujeitos a responsabilidade técnica, a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e apresentar, antes da liberação das respectivas estruturas ou sistemas, ART, RRT ou documento equivalente, bem como laudos, memoriais, certificados e demais documentos cabíveis. Todas as estruturas e equipamentos deverão estar montados, instalados, testados e operacionais antes da respectiva primeira diária de utilização, ficando sua aceitação condicionada à aprovação da fiscalização.

4.8.5. A composição detalhada dos equipamentos de sonorização, iluminação e LED poderá ser refinada na versão final deste Termo de Referência após a conferência dos riders técnicos definitivos das atrações, desde que não haja alteração substancial da solução ou restrição indevida da competitividade. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes dos documentos históricos de 2026 deverão ser entendidas como referência de padrão técnico, salvo justificativa específica e legalmente admissível em sentido diverso.

4.8.6. As quantidades indicadas possuem caráter estimado para fins da licitação e correspondem à necessidade consolidada pela Administração para a edição de 2027. A medição deverá considerar a quantidade física efetivamente disponibilizada em condições de uso e as diárias efetivamente cumpridas, com possibilidade de glosa proporcional quando constatada indisponibilidade total ou parcial de equipamento, estrutura ou serviço durante período remunerável.

5.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A qualificação técnica dos licitantes será aferida de forma compatível e proporcional ao lote para o qual seja apresentada proposta, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo as exigências restringir-se às condições necessárias à demonstração da capacidade para execução adequada do objeto.

5.2. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo correspondentes ao lote para o qual concorrer.

5.3. Os atestados deverão conter informações suficientes à identificação do contratante, contratado e objeto executado, permitindo a verificação das características, natureza e, quando exigível, dos quantitativos dos serviços realizados, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

5.4. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e aquele pretendido nesta contratação, admitindo-se serviços semelhantes ou equivalentes, desde que permitam concluir, objetivamente, pela capacidade do licitante para execução das atividades integrantes do respectivo lote.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR LOTE:

5.5.1. **LOTE 01 – Estruturas cênicas e estruturas metálicas temporárias.**

5.5.1.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco, estruturas cênicas ou estruturas metálicas temporárias destinadas a eventos, de características e complexidade operacional compatíveis com o objeto do lote.

5.5.1.2. A experiência relativa à *House Mix* poderá ser comprovada pelo mesmo atestado utilizado para demonstração da capacidade em estruturas temporárias, desde que o documento evidencie execução de estrutura técnica compatível, ou mediante atestado específico.

5.5.1.3. Não será exigida comprovação individualizada de experiência anterior para cada componente acessório do lote, tais como praticáveis, Gride P30 ou Gride P50, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre capacidade suficiente para a execução das estruturas temporárias previstas.

5.5.1.4. O licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado perante o conselho profissional competente e detentor de experiência comprovada em serviço de natureza semelhante, com atribuições compatíveis com a responsabilidade técnica pelas estruturas que serão executadas.

5.5.1.5. A pessoa jurídica deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente quando tal registro for legalmente exigível em razão das atividades que efetivamente desempenhará no âmbito do lote.

5.5.2. **LOTE 02 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia.**

5.5.2.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços profissionais de sonorização, iluminação de eventos e painel de LED, em características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.5.2.2. Será admitida a apresentação de atestados distintos para sonorização, iluminação e painel de LED, bem como a utilização de um mesmo atestado que contemple duas ou mais dessas atividades.

5.5.2.3. A experiência comprovada em sistema de iluminação de grande porte será aceita para atendimento da exigência referente à iluminação de médio porte, desde que caracterizada complexidade tecnológica e operacional igual ou superior.

5.5.2.4. O licitante deverá comprovar experiência compatível com serviços que envolvam geração temporária ou distribuição de energia elétrica quando necessária à demonstração da capacidade global para execução do lote, não sendo exigido quantitativo mínimo específico de geradores para fins de habilitação.

5.5.2.5. O licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as instalações elétricas temporárias, distribuição de energia, aterramento e demais atividades técnicas pertinentes ao objeto, regularmente registrado perante o conselho profissional competente.

5.5.2.6. A pessoa jurídica deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente quando tal registro constituir requisito legal para o exercício das atividades integrantes do lote.

5.5.3. **LOTE 03 – Estruturas de apoio e organização do evento.**

5.5.3.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias de apoio a eventos, compreendendo camarins em sistema modular, Octanorme ou tecnologia equivalente, disciplinadores, gradis, tendas ou outras estruturas de natureza e complexidade operacional semelhantes.

5.5.3.2. A qualificação relativa a este lote será predominantemente técnico-operacional, não sendo exigida, para fins de habilitação, indicação de profissional técnico específico, sem prejuízo da obrigação da futura contratada de providenciar ART, RRT ou outro

documento de responsabilidade técnica quando legalmente exigível para determinada estrutura ou instalação.

5.5.4. **LOTE 04 – Banheiros químicos.**

5.5.4.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de locação e atendimento de banheiros químicos para eventos ou atividades similares, abrangendo instalação, higienização, manutenção, sucção e retirada dos equipamentos.

5.5.4.2. Será admitido atestado referente a banheiros químicos comuns, acessíveis ou a conjunto composto por ambas as modalidades, não sendo necessária correspondência exata entre a proporção de unidades comuns e acessíveis anteriormente executada e aquela prevista nesta contratação.

5.5.4.3. As licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações relacionadas à coleta, transporte, tratamento e destinação dos efluentes serão exigidas na medida e no momento em que forem legalmente necessárias ao exercício da atividade ou à execução contratual, vedada a imposição, na habilitação, de documento territorialmente específico que somente possa ser obtido após a contratação, salvo disposição legal expressa em sentido contrário.

5.5.5. **LOTE 05 – Filmagem e transmissão audiovisual.**

5.5.5.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de captação, filmagem, produção ou transmissão audiovisual de eventos, mediante solução profissional que envolva operação de câmeras, processamento de imagens e transmissão ao vivo, ou atividade de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

5.5.5.2. Não será exigido que o atestado indique marca, modelo ou tecnologia idêntica aos equipamentos previstos neste Termo de Referência, nem que contenha especificamente a expressão "4K", desde que demonstre experiência em produção ou transmissão audiovisual profissional compatível com o serviço pretendido.

5.6. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS:

5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo integrantes do lote para o qual o licitante concorrer, observados a natureza, a dimensão, a complexidade operacional e os riscos inerentes aos serviços, bem como o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. Considerando que a presente contratação foi parcelada em lotes funcionalmente autônomos e que cada lote constitui unidade própria de disputa, julgamento, adjudicação e contratação, a aferição do valor significativo será realizada em relação ao valor estimado do respectivo lote, de modo que as exigências de qualificação técnica sejam proporcionais exclusivamente às obrigações que poderão ser efetivamente assumidas pelo licitante.

5.6.3. Para aplicação do critério previsto no subitem anterior, ficam estabelecidos os seguintes valores de referência:

Lote	Valor estimado do lote	4% do valor estimado
01 – Estruturas cênicas, palco e rigging	R$ 190.014,50	R$ 7.600,58
02 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia	R$ 316.357,52	R$ 12.654,30

03 – Estruturas de apoio e organização do evento	R$ 143.782,00	R$ 5.751,28
04 – Banheiros químicos	R$ 10.993,86	R$ 439,75
05 – Filmagem e transmissão audiovisual	R$ 14.790,42	R$ 591,62

5.6.4. O atendimento ao critério econômico previsto no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 não implicará exigência automática de atestado individualizado para todos os itens cujo valor ultrapasse o percentual indicado. A Administração selecionará apenas as parcelas cuja experiência anterior seja efetivamente necessária à demonstração da aptidão do licitante, evitando exigências redundantes, acessórias ou desproporcionais à complexidade do lote.

5.6.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, serão exigidas as seguintes parcelas e condições mínimas:

Lote	Parcela objeto da comprovação	Quantitativo previsto	Comprovação mínima exigida
01	Palco, estrutura cênica ou estrutura temporária de características semelhantes	01 conjunto	Experiência anterior na locação, montagem e desmontagem de palco, estrutura cênica ou estrutura temporária de complexidade operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade de dimensões
01	Estruturas treliçadas de alumínio, grids ou rigging	350 m lineares, considerados P30 e P50	Execução anterior de, no mínimo, **150 m lineares** de estruturas treliçadas, grids, rigging ou solução tecnicamente equivalente, admitido o somatório de atestados nos termos deste Termo de Referência
02	Sistema profissional de sonorização	01 conjunto	Experiência anterior na instalação e operação de sistema profissional de sonorização para eventos de características e complexidade tecnológica compatíveis
02	Sistema profissional de iluminação	01 conjunto de grande porte e 01 de médio porte	Experiência anterior na instalação e operação de sistema profissional de iluminação para eventos, admitindo-se que a experiência em sistema de grande porte atenda também à parcela de médio porte
02	Painel de LED para uso profissional em eventos	120 placas/módulos	Experiência anterior na montagem, instalação ou operação de painel de LED profissional para eventos, sem exigência de quantidade mínima de módulos, marca, modelo, pixel pitch ou dimensão idênticos

02	Geração ou distribuição temporária de energia elétrica	02 grupos geradores	Experiência anterior na utilização, instalação ou operação de solução temporária de geração ou distribuição de energia elétrica para eventos ou atividades de complexidade semelhante, sem quantitativo mínimo específico de equipamentos
03	Camarins modulares, em Octanorme ou estrutura equivalente	04 unidades	Experiência anterior correspondente a, no mínimo, **02 unidades**
03	Disciplinadores, gradis ou estruturas equivalentes de controle e organização de público	200 unidades	Experiência anterior correspondente a, no mínimo, **100 unidades**
04	Banheiros químicos para eventos ou atividades similares	25 comuns e 04 acessíveis	Experiência anterior correspondente a, no mínimo, **12 unidades**, comuns e/ou acessíveis
05	Filmagem, produção ou transmissão audiovisual profissional de eventos	01 conjunto de serviço	Experiência anterior em, pelo menos, um serviço de captação, produção ou transmissão audiovisual profissional de evento, sem exigência de identidade quanto ao número de câmeras, resolução 4K, equipamentos ou tecnologia utilizada

5.6.6. No Lote 01, não será exigida comprovação individualizada de experiência para House Mix e praticáveis, por se tratarem de componentes complementares cuja aptidão operacional fica suficientemente demonstrada pela experiência nas estruturas temporárias e no sistema de rigging exigidos como parcelas principais. Da mesma forma, as estruturas P30 e P50 poderão ser consideradas conjuntamente para demonstração da experiência em estruturas treliçadas, desde que tecnicamente equivalentes.

5.6.7. No Lote 02, os atestados poderão ser apresentados separadamente para sonorização, iluminação, painel de LED e geração ou distribuição temporária de energia, ou mediante um ou mais documentos que contemplem simultaneamente duas ou mais dessas atividades. Não será exigida identidade de marcas, modelos ou configuração exata dos equipamentos, devendo a análise concentrar-se na similitude da natureza do serviço e na equivalência ou superioridade da complexidade tecnológica e operacional.

5.6.8. Para as parcelas constituídas por sistemas ou soluções cuja unidade contratual não comporte fracionamento técnico útil, especialmente palco, sonorização, iluminação, painel de LED e filmagem e transmissão audiovisual, não será estabelecida fração artificial como quantitativo mínimo, sendo suficiente a demonstração objetiva de experiência anterior em serviço de características semelhantes e complexidade compatível.

5.6.9. Os quantitativos mínimos expressamente estabelecidos neste item não ultrapassam 50% da quantidade prevista para a respectiva parcela e destinam-se

exclusivamente à comprovação de capacidade operacional em escala compatível com a contratação, sem imposição de identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e aquele ora licitado.

5.6.10. Não será exigido atestado específico para tendas, praticáveis, House Mix ou outros componentes acessórios não selecionados como parcelas principais de comprovação, sem prejuízo de tais elementos poderem ser considerados na avaliação da similaridade e da complexidade dos serviços demonstrados pelos documentos apresentados.

5.6.11. A qualificação técnico-profissional permanecerá restrita aos Lotes 01 e 02, nos termos do item 5.7 deste Termo de Referência, em razão das atividades sujeitas à responsabilidade técnica relacionadas à estabilidade de estruturas temporárias, instalações elétricas, aterramento, distribuição e geração de energia.

5.6.12. O licitante que concorrer a mais de um lote deverá demonstrar o atendimento às exigências técnicas correspondentes a cada lote para o qual venha a ser habilitado, admitida a utilização do mesmo atestado para mais de uma parcela ou lote quando o documento comprovar, de forma suficiente, experiência compatível com todas as respectivas exigências, observado o disposto no item 5.8.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.7.1. A exigência de qualificação técnico-profissional ficará restrita aos Lotes 01 e 02, em razão da presença de atividades relacionadas à estabilidade de estruturas temporárias, instalações elétricas, sistemas de aterramento, distribuição e geração de energia, cuja execução demanda responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

5.7.2. O profissional indicado deverá possuir registro regular perante o conselho profissional competente e comprovar experiência anterior em serviço de natureza semelhante àquele pelo qual assumirá responsabilidade técnica, observadas suas atribuições legais.

5.7.3. Não será exigido vínculo empregatício permanente entre o profissional indicado e a licitante, admitindo-se a comprovação por vínculo societário, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura ou declaração equivalente, acompanhada da anuência expressa do profissional.

5.7.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitida sua substituição, mediante prévia aprovação da Administração, por profissional de experiência equivalente ou superior, observado o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. DO SOMATÓRIO E DA ACEITAÇÃO DOS ATESTADOS:

5.8.1. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos neste item, inclusive quando decorrentes de contratos distintos, desde que os documentos, considerados conjuntamente, demonstrem capacidade técnica suficiente para execução da parcela exigida.

5.8.2. Somente poderá ser afastado o somatório de atestados mediante justificativa técnica específica constante do processo administrativo, demonstrando que determinada capacidade necessariamente deva decorrer de experiência simultânea ou execução conjunta em um único contrato.

5.8.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar o atendimento às exigências correspondentes a cada lote pretendido, podendo utilizar o mesmo atestado para mais de um lote ou parcela quando o documento efetivamente comprovar experiência compatível com todas as respectivas exigências.

5.8.4. Não serão impostas limitações quanto à época ou ao local específico em que os serviços constantes dos atestados tenham sido executados, observadas as disposições do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências destinadas exclusivamente à confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, vedada a inclusão posterior de requisito de habilitação que deveria existir ou estar comprovado na data própria da sessão.

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive ao Microempreendedor Individual – MEI, quando compatível com o objeto e com as atividades empresariais exigidas, serão assegurados os benefícios e o tratamento diferenciado e favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas no Edital.

6.2. A condição de ME ou EPP não afasta a necessidade de atendimento integral às exigências técnicas, operacionais, econômico-financeiras e de habilitação estabelecidas para a contratação, especialmente aquelas necessárias à adequada execução dos serviços integrantes de cada lote, consideradas a montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e demais atividades correlatas à infraestrutura do evento.

6.3. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, permitindo-se às ME/EPP a apresentação da documentação exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para sua regularização quando declaradas vencedoras.

6.4. Na fase de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico, será assegurado às ME/EPP o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive nas hipóteses de empate ficto, observados os percentuais e o procedimento legalmente estabelecidos para a modalidade.

6.5. Nos lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será observada, quando juridicamente aplicável, a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, que deverão ser expressamente motivadas no processo administrativo, se incidentes.

6.6. Não será estabelecida cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, porquanto o objeto da presente contratação é constituído predominantemente por serviços de infraestrutura, locação associada à instalação, operação e demais obrigações correlatas, e não por aquisição de bens de natureza divisível, hipótese específica contemplada pelo referido dispositivo.

6.7. Também não se mostra necessária, em princípio, a exigência de subcontratação obrigatória de ME/EPP, tendo em vista que os serviços foram organizados em lotes funcionalmente relacionados e demandam responsabilidade definida do contratado pela disponibilização, montagem, operação, manutenção e retirada das respectivas estruturas e equipamentos, sem prejuízo da possibilidade de subcontratações acessórias nos limites e condições eventualmente autorizados pelo Edital e pelo contrato vedada a subcontratação total; admitida apenas subcontratação de parcela acessória, mediante autorização prévia,

sem transferência da responsabilidade e sem esvaziamento da qualificação técnica da contratada

6.8. O tratamento favorecido às ME/EPP deverá ser aplicado sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da necessidade de assegurar a execução integral e segura dos serviços, especialmente em razão da natureza temporária da infraestrutura, das datas previamente definidas para realização da Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027 e da impossibilidade prática de postergação das atividades essenciais ao evento.

6.9. Caberá ao Edital do Pregão Eletrônico disciplinar de forma objetiva a comprovação da condição de ME/EPP, o exercício dos direitos de preferência, os procedimentos de regularização fiscal e trabalhista, bem como eventual exclusividade de participação nos lotes enquadrados no limite legal, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com as demais normas aplicáveis à contratação.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, proporcionar as condições administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades próprias da CONTRATADA.

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de instalação das estruturas, programação oficial do evento, horários de funcionamento, acessos, áreas destinadas à montagem, circulação de veículos e demais condicionantes conhecidas pela Administração.

7.3. Definir e disponibilizar os locais nos quais deverão ser instalados os palcos, *house mix*, camarins, tendas, praticáveis, estruturas de *grid*, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, disciplinadores, banheiros químicos e demais equipamentos compreendidos nos respectivos lotes, observando-se o planejamento geral do evento.

7.4. Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, veículos, máquinas e equipamentos aos locais de execução dos serviços, nos horários previamente estabelecidos, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança e organização determinadas pela fiscalização.

7.5. Designar gestor e fiscais do contrato, promovendo o acompanhamento da montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, podendo utilizar checklists, registros fotográficos, relatórios de ocorrência e outros instrumentos de controle considerados necessários.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental ou administrativa da CONTRATADA pelos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais empregados na execução do objeto.

7.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, desconformidade ou situação de risco constatada durante a execução, fixando, quando cabível, prazo compatível com a urgência do evento para sua correção, substituição ou adequação.

7.8. Recusar estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem funcionamento

inadequado, condições deficientes de conservação ou segurança, ou não estejam acompanhados da documentação técnica legalmente exigível.

7.9. Determinar a suspensão da montagem, da utilização ou da operação de qualquer estrutura ou equipamento que apresente risco à segurança de trabalhadores, artistas, público ou patrimônio, até que a CONTRATADA promova a correção da irregularidade e demonstre sua plena condição de funcionamento e segurança.

7.10. Prestar a colaboração institucional necessária perante os órgãos públicos competentes quando determinada licença, autorização, declaração ou documento somente puder, por disposição legal, ser solicitado, subscrito ou emitido em nome do Município ou do promotor oficial do evento, sem transferência para a Administração das obrigações técnicas atribuídas à CONTRATADA.

7.11. Disponibilizar, quando necessários ao atendimento de exigências de órgãos fiscalizadores, documentos institucionais de responsabilidade do Município, informações sobre o evento e autorizações relativas ao uso dos espaços públicos, cabendo à CONTRATADA fornecer tempestivamente todos os projetos, ARTs/RRTs, laudos, memoriais, certificados e demais documentos técnicos relativos às estruturas e serviços sob sua responsabilidade.

7.12. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observada a efetiva execução das obrigações correspondentes a cada lote.

7.13. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a apresentação dos documentos técnicos e legais necessários à regular execução do objeto.

7.14. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Edital e no contrato.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA executar integralmente os serviços correspondentes ao lote ou lotes para os quais houver sido contratada, observando rigorosamente as especificações, quantidades, dimensões, características técnicas, períodos de disponibilização e demais condições definidas neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, mobilização, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais integrantes do objeto, utilizando pessoal qualificado e em quantidade suficiente.

8.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabos, conectores, elementos de fixação, dispositivos de segurança, equipamentos de proteção, combustíveis e demais insumos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, quando inerentes ao respectivo lote.

8.4. Observar rigorosamente os prazos definidos pela Administração para montagem e conclusão de cada estrutura, garantindo que todos os equipamentos estejam completamente instalados, testados, regularizados e liberados para utilização antes do início das atividades correspondentes da programação oficial.

8.5. Manter as estruturas, instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de utilização, realizando imediatamente os reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.6. Manter equipe técnica compatível com a natureza dos serviços durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem, inclusive profissionais aptos à intervenção imediata em sistemas de som, iluminação, LED, geração de energia e demais equipamentos cuja continuidade operacional seja indispensável.

8.7. Substituir imediatamente, ou no menor prazo tecnicamente possível admitido pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou estrutura que apresente defeito, falha, instabilidade, desempenho insuficiente ou risco à segurança, disponibilizando, quando a natureza do serviço exigir, equipamentos ou componentes de contingência.

8.8. Responsabilidade técnica, licenças e autorizações:

8.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, providenciar todas as licenças, autorizações, registros, documentos técnicos, certificados, laudos e aprovações legalmente exigíveis diretamente relacionados às estruturas, instalações, equipamentos e serviços sob sua responsabilidade, observado o âmbito de competência de cada órgão fiscalizador.

8.8.2. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da liberação das estruturas para utilização, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza de cada serviço, devidamente registrados perante o conselho profissional competente, abrangendo montagem, instalações elétricas, estruturas metálicas, palco, grids, aterramento e demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

8.8.3. A CONTRATADA deverá manter profissional ou profissionais legalmente habilitados como responsáveis técnicos pelos serviços, assegurando sua participação nos atos de inspeção, testes, correções e demais providências que demandem responsabilidade profissional.

8.8.4. Caberá à CONTRATADA elaborar e fornecer projetos, memoriais, croquis, plantas, dimensionamentos, laudos de estabilidade, laudos ou medições de aterramento, declarações de conformidade das instalações elétricas, certificados e demais documentos técnicos que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes ou pela fiscalização municipal.

8.8.5. Competirá igualmente à CONTRATADA adotar, dentro de sua esfera de responsabilidade técnica, todas as providências necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive apresentação tempestiva da documentação técnica, realização das adequações determinadas em vistoria e acompanhamento por responsável técnico sempre que necessário.

8.8.6. Quando determinado procedimento perante o Corpo de Bombeiros ou outro órgão público exigir que o requerimento formal seja apresentado em nome do Município ou do promotor do evento, a CONTRATADA continuará responsável pela elaboração, fornecimento e regularidade de toda a documentação técnica relativa às estruturas e serviços contratados, cabendo ao CONTRATANTE apenas a prática dos atos institucionais que legalmente lhe sejam reservados.

8.8.7. Nenhuma estrutura cuja utilização dependa de ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável, laudo, inspeção, certificado, aprovação ou outra condição técnica legalmente exigível poderá ser liberada ao público ou colocada em

funcionamento sem que a documentação correspondente tenha sido apresentada à fiscalização e, quando aplicável, ao órgão competente.

8.9. Segurança e conformidade das estruturas:

8.9.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para assegurar estabilidade estrutural, segurança elétrica, aterramento, proteção contra choques, incêndios, quedas, desprendimento de componentes e demais riscos inerentes às instalações temporárias.

8.9.2. Manter desobstruídas as rotas de fuga, acessos destinados aos serviços de emergência e demais áreas necessárias à segurança do evento, vedada a instalação de cabos, equipamentos, estruturas ou materiais que comprometam a circulação segura de pessoas.

8.9.3. Adotar adequado isolamento das áreas de montagem e desmontagem, sinalização de risco e controle de acesso, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com os serviços executados.

8.9.4. As instalações elétricas provisórias deverão possuir dimensionamento adequado às respectivas cargas, sistemas de proteção, quadros apropriados, cabeamento em condições seguras e aterramento devidamente executado, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos testes e pela correspondente documentação técnica.

8.9.5. Os geradores deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento e segurança, responsabilizando-se a CONTRATADA, quando integrante de seu lote, por sua instalação, operação, abastecimento, manutenção e disponibilidade durante todo o período definido neste Termo de Referência.

8.10. Execução durante o evento:

8.10.1. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com a programação oficial, inclusive durante apresentações e atividades noturnas, quando os serviços contratados assim exigirem.

8.10.2. Eventuais falhas que comprometam ou possam comprometer a continuidade da programação deverão ser objeto de intervenção imediata, independentemente de notificação formal da fiscalização, sem prejuízo do registro posterior da ocorrência e da apuração de responsabilidade.

8.10.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações técnicas e operacionais da fiscalização que estejam relacionadas ao objeto contratado, desde que não impliquem alteração indevida de seu objeto ou transferência de responsabilidade pertencente a terceiros.

8.11. Pessoal empregado na execução:

8.11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução dos serviços, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre tais profissionais e o Município.

8.11.2. Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e capacitados para as atividades desempenhadas, utilizando os equipamentos de proteção exigíveis e observando as normas de saúde e segurança do trabalho.

8.11.3. Substituir profissional cuja atuação seja tecnicamente inadequada, coloque em risco a segurança da execução ou provoque comprovados transtornos à realização dos serviços, mediante solicitação motivada da fiscalização.

8.12. Conservação, danos e desmontagem:

8.12.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, profissionais ou subcontratados na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

8.12.2. Reparar, recompor ou indenizar os danos causados ao pavimento, edificações, instalações, mobiliário urbano, redes públicas ou demais bens atingidos durante transporte, montagem, utilização ou desmontagem das estruturas.

8.12.3. Concluída a programação correspondente, promover a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais, resíduos e demais elementos empregados na execução, dentro do prazo fixado no cronograma, restituindo os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

8.13. Fiscalização e documentação:

8.13.1. Franquear à fiscalização amplo acesso às áreas, estruturas e equipamentos utilizados na execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando os documentos técnicos, registros e comprovantes relacionados ao objeto.

8.13.2. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, a regularidade, os prazos ou a continuidade dos serviços, indicando as providências adotadas para sua solução.

8.13.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa interferir na regular execução do contrato.

8.13.4. Cumprir integralmente as determinações dos órgãos de fiscalização e segurança relacionadas às estruturas e serviços que lhe forem atribuídos, promovendo, às suas expensas, as adequações necessárias para obtenção ou manutenção das respectivas liberações.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à sua integral realização, incluindo mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, regularização técnica, operação e manutenção durante o evento, bem como posterior desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas e liberação dos espaços utilizados.

9.2. A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a formalização do respectivo instrumento contratual, devendo a CONTRATADA promover imediatamente a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração.

9.3. A montagem das estruturas e instalações principais deverá estar integralmente concluída até o dia 08 de janeiro de 2027, inclusive com realização dos testes necessários e apresentação dos documentos técnicos exigíveis, de modo que os equipamentos e estruturas se encontrem em condições de inspeção, aprovação e utilização antes do início da programação oficial.

9.4. A Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027 será realizada no período de 10 a 20 de janeiro de 2027, devendo cada serviço, estrutura ou equipamento permanecer instalado, disponível e em plena condição de funcionamento durante o número de diárias e nas datas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as peculiaridades de cada item e lote.

9.5. Durante o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e adoção imediata das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou situações capazes de comprometer a programação, a funcionalidade das estruturas ou a segurança do público.

9.6. Concluída a utilização dos equipamentos e estruturas, a CONTRATADA deverá promover sua desmontagem e retirada, observando o cronograma estabelecido pela fiscalização, devendo a desmobilização e retirada integral estar concluída até o dia 21 de janeiro de 2027, salvo quanto a item para o qual o Município tenha expressamente fixado período de utilização diverso.

9.7. Para fins deste Termo de Referência, considera-se concluída a execução material do objeto somente após a desmontagem, retirada integral dos equipamentos, materiais e estruturas de responsabilidade da CONTRATADA, remoção dos resíduos produzidos pelos serviços e restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de limpeza, circulação e segurança.

9.8. O prazo máximo para a execução material do objeto, portanto, compreenderá o período iniciado com a Ordem de Serviço e respectiva mobilização, observada a conclusão da montagem principal até 08 de janeiro de 2027, a execução dos serviços durante a programação do evento e a conclusão da desmontagem e retirada até 21 de janeiro de 2027.

9.9. A vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e se estenderá até 31 de março de 2027, período destinado a abranger, além da execução material do objeto, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência da documentação, apresentação e processamento da Nota Fiscal, liquidação da despesa, pagamento e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

9.10. O encerramento da execução material em 21 de janeiro de 2027 não extinguirá, por si só, a vigência contratual nem as obrigações remanescentes da CONTRATADA relacionadas ao recebimento do objeto, saneamento de eventuais pendências, apresentação de documentos, responsabilização por falhas constatadas e demais deveres que, por sua natureza, subsistam até o encerramento regular do contrato.

9.11. Eventual alteração dos prazos de execução somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo resultar em comprometimento das datas previamente definidas para a realização da Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

10.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista o curto prazo de vigência contratual e a natureza episódica do objeto, permanecendo os valores propostos fixos e irreajustáveis durante toda a execução, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a integral execução dos serviços, a desmontagem das estruturas e o atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e apresente a documentação exigida.

11.3. Sobre o valor devido incidirão as retenções tributárias previstas em lei. Eventuais glosas decorrentes de serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato serão deduzidas do valor a pagar, mediante justificativa formal.

11.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira oficialmente reconhecida.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto será considerado aceito quando:

12.1.1. Todas as estruturas e equipamentos descritos neste Termo de Referência estiverem devidamente montados, instalados, testados e operantes antes do início da programação do evento;

12.1.2. Os sistemas de som, iluminação, painéis de LED e geradores funcionarem de forma estável e segura durante todo o período de realização da festa, sem falhas graves imputáveis à contratada;

12.1.3. Os banheiros químicos comuns e acessíveis estiverem disponíveis, higienizados e em quantidades compatíveis com o público;

12.1.4. A desmontagem for concluída no prazo estabelecido, sem danos ao patrimônio público;

12.1.5. Forem entregues, quando cabível, laudos, ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável, certificados e demais documentos exigidos.

12.2. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atenderem às especificações, devendo a contratada corrigi-los ou refazê-los, sem ônus para a Administração, no prazo que lhe for assinalado.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Designações e papéis - Serão designados, por portaria, o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, responsáveis pela supervisão da execução, comunicação com a contratada, registro de ocorrências e atesto das medições.

13.2. Planejamento da fiscalização - A fiscalização elaborará plano simplificado de acompanhamento, contendo cronograma de montagem, marcos de verificação (testes de som, luz, LED, geradores), checklists de segurança e padrões mínimos de desempenho.

13.3. Comunicação formal e meios eletrônicos - As comunicações relevantes entre Administração e contratada serão formalizadas por escrito ou por meio eletrônico institucional, com registro em processo próprio.

13.4. Acompanhamento da entrega e recebimento - A fiscalização acompanhará a chegada dos equipamentos, a montagem, os testes, a operação durante o evento e a desmontagem, realizando vistorias in loco e registrando evidências (relatórios, fotos, vídeos, checklists).

13.5. Registros, medições e pagamento - As medições dos serviços serão registradas em relatórios de fiscalização, que embasarão o atesto da nota fiscal/fatura. Ocorrências relevantes serão anotadas e poderão justificar glosas, sanções ou outras providências.

13.6. Reuniões de acompanhamento - Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento antes do início da montagem, durante o evento e após a desmontagem, para avaliar o desempenho dos serviços e propor melhorias.

13.7. Tratamento de ocorrências e não conformidades - Identificadas não conformidades, a fiscalização notificará a contratada para correção imediata, registrando os prazos e providências adotadas. Persistindo o problema, poderão ser aplicadas sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Alterações, reequilíbrio e rescisão - Eventuais alterações contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou hipóteses de rescisão seguirão o disposto nos artigos 124 a 138 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivados e previamente autorizados pela autoridade competente.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma, as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração e o devido processo legal.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), ... de ..... de 2026.

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO
(Festa de Janeiro – São Sebastião do Umbuzeiro PB)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. As especificações abaixo indicam os requisitos mínimos que deverão ser observados pelas licitantes, admitida a oferta de equipamentos e soluções equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e segurança, desde que mantida a compatibilidade entre todos os sistemas.

1.2. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, com manutenção em dia, sem avarias estruturais ou elétricas, devendo ser respeitadas as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-18, NR-35, NBR 5410, entre outras).

1.3. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, montagem, operação e desmontagem, bem como pela integridade dos equipamentos e pela segurança das operações, inclusive fornecendo EPIs à sua equipe.

1.4. A contratada deverá apresentar a ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável do responsável técnico pelas estruturas e instalações, além de laudos e certificados exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária etc.).

2. BANHEIROS QUÍMICOS:

Item 1 – Banheiro químico individual:

a) Cabine individual em polietileno ou material similar, resistente, de fácil higienização;

b) Equipado com vaso sanitário, reservatório de dejetos com produto biodegradável, suporte para papel e dispositivo de ventilação;

c) Porta com trinco interno e indicação de "ocupado/livre";

d) Capacidade e quantidade adequadas ao público estimado, observadas normas sanitárias;

e) Inclusos serviços de higienização e reabastecimento diário, bem como recolhimento final dos dejetos por empresa licenciada.

Item 2 – Banheiro químico acessível:

a) Cabine com dimensões ampliadas, piso antiderrapante e totalmente nivelado;

b) Porta de largura suficiente para acesso de cadeira de rodas, com abertura facilitada e barra horizontal;

c) Presença de barras de apoio laterais e traseiras, assento em altura compatível, espaço interno de giro de cadeira;

d) Incluída higienização e manutenção idênticas às cabines comuns.

3. PALCO, CAMARINS E HOUSE MIX:

Item 3 – Palco principal:

a) Estrutura em alumínio ou aço, com piso em madeira naval ou similar, antiderrapante, medindo aproximadamente 14 m x 10 m e altura mínima de 2,20 m em relação ao solo;

b) Pé direito mínimo de 5,00 m, com cobertura resistente a intempéries, adequada à fixação de equipamentos de som, iluminação e comunicação visual;

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

c) Guarda-corpo em todo o perímetro posterior e laterais, com altura mínima de 1,10 m;
d) Escadas de acesso com corrimão, piso antiderrapante e dimensões seguras;
e) Estrutura calculada para suportar carga compatível com o conjunto de equipamentos e com a circulação de artistas e equipe;
f) Dispositivos de ancoragem para cabos de segurança e prevenção de quedas;
g) Instalação totalmente aterrada e com todas as partes metálicas interligadas ao sistema de aterramento.
Item 4 – Camarins (octanorme):
a) Módulos em perfis metálicos (tipo octanorme ou equivalente), com painéis de fechamento e porta;
b) Dimensões mínimas de 4 m x 3 m, com altura interna compatível;c) Piso forrado (piso vinílico, carpete ou outro acabamento liso e limpo);
d) Pontos de energia (tomadas) e iluminação interna suficiente;
e) Condições de ventilação adequadas, preferencialmente com climatização (ar-condicionado ou climatizador);
f) Possibilidade de fechadura ou sistema de travamento interno.
Item 5 – House Mix:
a) Estrutura elevada, em alumínio (ex.: P30) ou similar, com piso resistente e antiderrapante, dimensões mínimas de 4 m x 4 m;
b) Cobertura impermeável e fechamento lateral, garantindo proteção às mesas de som e iluminação;
c) Acesso seguro para operadores, com escada estável;
d) Aterramento elétrico adequado;e) Posição a ser definida em conjunto com a fiscalização, de forma a garantir visibilidade e audição adequadas.

4. ESTRUTURAS COMPLEMENTARES:
Item 6 – Tendas 5m x 5m:
a) Estrutura tubular metálica ou tipo "tenda piramidal", medindo 5 m x 5 m, com cobertura em lona antichama;
b) Pé direito mínimo de 2,20 m;
c) Fixação adequada ao solo (estacas, pesos ou similares), compatível com as condições de vento previstas;
d) Condições de uso para apoio operacional, praça de alimentação, expositores, etc.
Item 7 – Praticáveis:
a) Módulos de 2 m x 1 m, com estrutura metálica e piso em madeira ou similar, revestido em carpete ou acabamento antiderrapante;
b) Pés reguláveis em altura, com travamento seguro;
c) Capacidade de carga compatível com uso pretendido (pessoas, instrumentos, cenografia);
d) Possibilidade de composição em diferentes níveis.
Itens 8 e 9 – Grids/treliças P30 e P50:
a) Estruturas em alumínio, padrões P30 e P50 (ou equivalentes), para montagem de pórticos, portais, torres técnicas e suportes de equipamentos;
b) Componentes com certificados de carga e especificações de fabricante;
c) Fixação e contraventamento dimensionados por responsável técnico, considerando cargas de equipamentos e ação do vento;

d) Proibida a utilização de peças danificadas (amassadas, trincadas ou com soldas comprometidas).

Item 10 – Disciplinadores de área/gradis:

a) Grades metálicas de contenção ou disciplinadores tipo pedestral, com altura mínima de 1,20 m;

b) Utilizados para delimitar áreas técnicas, acessos e criar corredores/fila;

c) Devem ser estáveis, interligáveis e livres de pontas cortantes ou arestas perigosas.

5. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:

Item 11 – Sistema de som de grande porte:

a) Sistema dimensionado para área externa de grande público, garantindo cobertura uniforme e nível de pressão sonora compatível com riders de atrações de porte nacional, respeitados limites ambientais locais;

b) Mínimo de 24 caixas line array para P.A. (frontal), 06 caixas front fill e 24 caixas de subwoofers;

c) Consoles digitais de P.A. e Monitor com número de canais suficiente para bandas completas (mínimo 48 canais), com recursos de equalização, dinâmicos e efeitos;

d) Sistema de monitores de palco (side fill e monitores de piso), compatível com o número de músicos e vocalistas;

e) Conjunto de microfones dinâmicos, condensadores, para voz e instrumentos, além de DI boxes, pedestais, cabos e acessórios em quantidade suficiente;

f) Sistema de intercomunicação entre P.A., monitor e backstage;

g) Toda a infraestrutura de cabeamento de áudio, energia, racks, cases, protetores de cabos e distribuição de sinal;

h) Presença de técnico de som de P.A., técnico de monitor e auxiliares durante toda a programação;

i) Realização de testes de som antes de cada noite de espetáculo.

6. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO:

Item 12 – Iluminação de grande porte (palco principal):

a) Console de iluminação digital, com capacidade para controlar todos os equipamentos (DMX ou protocolo equivalente);

b) Conjunto de moving heads (wash, spot, beam) em quantidade compatível com o porte do palco;

c) Projetores PAR LED outdoor, ribaltas, canhões de LED COB e strobes suficientes para iluminação frontal, de contraluz e de efeitos;

d) Equipamentos de efeitos como máquinas de fumaça/neblina, canhões seguidores, etc., conforme necessidade;

e) Distribuição de energia dedicada, com quadros de proteção, disjuntores e cabeamento apropriado;

f) Técnico de iluminação e auxiliares presentes durante os shows, com realização de passagem de luz previamente.

Item 13 – Iluminação de médio porte (palco/área complementar):

a) Conjunto reduzido, mas proporcional, de refletores, PAR LED, ribaltas e alguns equipamentos de efeito, suficiente para palco ou área complementar;

b) Console de controle compatível, cabeamento e distribuição de energia;
c) Técnico de iluminação responsável pela operação durante os dias previstos.

7. PAINÉIS DE LED:
Item 14 – Sistema de painéis de LED:
a) Painéis outdoor, com pitch máximo de 3,9 mm (P3.9) ou equivalente, brilho adequado para uso externo e alta taxa de atualização, de modo a evitar cintilação em gravações de vídeo;
b) Módulos em dimensões padronizadas (ex.: 500 x 500 mm ou 500 x 1000 mm), formando área total definida pela Administração;
c) Estruturas de fixação em treliça ou similar, dimensionadas por responsável técnico;
d) Processadores de vídeo, controladoras e sistema de distribuição de sinal;
e) Cabeamento de dados e energia, com redundância quando necessário;
f) Técnico de LED e auxiliares para montagem, operação e desmontagem;
g) Possibilidade de reprodução de vídeos, vinhetas, imagens estáticas e sinal ao vivo.

8. GRUPOS GERADORES DE ENERGIA:
Itens 15 e 16 – Geradores 180 kVA e 260 kVA:
a) Grupos geradores trifásicos, com potência mínima de 180 kVA e 260 kVA, respectivamente, em 60 Hz, tensão 380/220 V ou compatível com as instalações;
b) Equipados com quadro de comando, reguladores de tensão e sistemas de proteção (sobrecorrente, sobrecarga, etc.);
c) Operação em regime contínuo durante o período do evento, com combustível incluído para todas as horas de uso;
d) Fornecimento de quadros de distribuição, cabos, conectores e dispositivos de proteção, com dimensionamento adequado às cargas (som, luz, LED, demais estruturas);
e) Aterramento adequado e observância à NR-10;
f) Presença de operador habilitado durante todo o tempo de funcionamento.

9. EQUIPES TÉCNICAS E OPERAÇÃO:
9.1. A contratada deverá disponibilizar equipes suficientes para montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas e sistemas, incluindo, no mínimo:
a) Coordenador técnico geral;
b) Técnicos de som (P.A. e monitor);
c) Técnico(s) de iluminação;
e) Técnico(s) de LED;
f) Operadores de gerador;
g) Equipe de montagem (palco, grids, tendas, praticáveis, banheiros);
h) Auxiliares necessários.
9.2. Todos os integrantes da equipe deverão utilizar EPIs adequados (capacete, luvas, calçados de segurança, cintos para trabalho em altura, etc.), quando exigido.
9.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, cronograma detalhado de montagem, testes, operação e desmontagem, alinhado com a programação oficial da Festa de Janeiro.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

10. FILMAGEM E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL:

a) Prestação de serviços profissionais de filmagem, produção e transmissão audiovisual em resolução 4K, compreendendo estrutura mínima de 05 (cinco) câmeras profissionais, com respectivos cinegrafistas, e 01 (uma) grua com aproximadamente 5 (cinco) metros de comprimento;

b) Disponibilização de equipamentos de captação de imagens e áudio, sistemas de direção e edição de imagens em tempo real, equipamentos de processamento e transmissão de sinal, sistemas de comunicação entre os integrantes da equipe técnica, cabeamentos, acessórios e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;

c) Realização de montagem, instalação, configuração e testes técnicos dos equipamentos antes do início de cada transmissão, assegurando o funcionamento adequado de toda a estrutura audiovisual;

d) Captação simultânea das apresentações artísticas e demais atividades integrantes da programação oficial, com direção e edição de imagens em tempo real e disponibilização do sinal audiovisual em padrão compatível com a resolução 4K;

e) Disponibilização de equipe técnica qualificada e em quantitativo suficiente para operação contínua dos equipamentos durante toda a programação das noites contratadas;

f) Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção, assistência técnica, correção imediata de falhas e substituição de equipamentos defeituosos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

g) Inclusão de todos os custos de transporte, mobilização, montagem, instalação, operação, mão de obra especializada, cabeamentos, acessórios, desmontagem e demais insumos necessários à execução integral dos serviços;

h) A estrutura deverá permanecer operacional durante todo o período de utilização, com recursos técnicos suficientes para garantir a qualidade da captação e da transmissão audiovisual, observadas as condições técnicas estabelecidas pela Administração.

001006

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Checklist de Fiscalização e Atesto da Execução dos Serviços.

Contrato nº: _____/2026
Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº ____/2026
Objeto: Locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura física da Festa de Janeiro – SSU/PB
Período do evento: ___/___/2026 a ___/____/2026
Fiscal(es): _____
Instruções:

- Marcar "✓" em SIM, NÃO ou N.A.
- Descrever qualquer ocorrência relevante em "Observações".
- Anexar fotos quando possível (montagem, testes, falhas, correções).

1. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL INICIAL:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
1.1	Contrato assinado e Ordem de Serviço emitida				
1.2	Apresentação de ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável				
1.3	Alvarás/licenças exigidos pelos órgãos competentes (CBM, vigilância sanitária etc.) entregues				
1.4	Comprovação de seguro (se exigido no contrato)				
1.5	Cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem apresentado pela contratada				

2. FISCALIZAÇÃO DA MONTAGEM – ESTRUTURAS FÍSICAS:

2.1 Palco, camarins e house mix:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
2.1.1	Palco principal montado nas dimensões e características previstas (14x10m aprox., piso antiderrapante, altura, cobertura)				
2.1.2	Guarda-corpo instalado nas laterais e parte posterior do palco				
2.1.3	Escadas de acesso com corrimão e piso seguro				
2.1.4	Palco com aterramento elétrico executado				
2.1.5	Camarins em octanorme montados, com piso, iluminação e tomadas				
2.1.6	House mix montada, coberta, com piso elevado e acesso seguro				

2.2 Estruturas complementares:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
2.2.1	Tendas montadas na quantidade e locais aprovados				
2.2.2	Praticáveis montados conforme necessidade de níveis de palco/cenário				
2.2.3	Grids/treliças P30/P50 montados e contraventados, sem sinais de dano				
2.2.4	Disciplinadores/gradis posicionados para isolamento de áreas técnicas e organização de público				

2.3 Banheiros químicos:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
2.3.1	Quantidade de banheiros comuns instalada (25 unidades)				
2.3.2	Quantidade de banheiros acessíveis instalada (4 unidades)				
2.3.3	Localização adequada, sinalização e acessibilidade				

3. FISCALIZAÇÃO DA MONTAGEM – SISTEMAS (SOM, LUZ, LED, GERADORES E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL)

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
3.1	Sistema de som de grande porte instalado (line arrays, subs, front fills, monitores) conforme especificações				
3.2	Sistemas de iluminação de grande e médio porte instalados (moving heads, PARs, ribaltas, strobes, etc.)				
3.3	Painéis de LED montados, em área e posição compatíveis com o projeto				
3.4	Geradores (180 kVA e 260 kVA) posicionados em local seguro e ventilado				
3.5	Quadros de distribuição, cabos e proteções instalados conforme normas (sem cabos expostos em áreas de circulação)				
3.6	Aterramento dos geradores e estruturas elétricas executado				
3.7	EPIs utilizados pela equipe na montagem (NR-10/18/35)				

3.8. Filmagem e transmissão audiovisual em 4K:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
3.8.1	Disponibilização do conjunto completo de filmagem e transmissão audiovisual previsto no Termo de Referência				

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

3.8.2	Instalação e posicionamento das 5 câmeras profissionais com respectivos cinegrafistas				
3.8.3	Montagem e instalação da grua com aproximadamente 5 metros, com condições adequadas de estabilidade e segurança				
3.8.4	Instalação dos equipamentos de captação, processamento, direção de imagens e transmissão audiovisual				
3.8.5	Instalação dos cabeamentos, acessórios e sistemas de comunicação necessários à operação				
3.8.6	Disponibilização de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos				
3.8.7	Montagem concluída e estrutura disponibilizada para realização dos testes prévios				

4. TESTES PRÉVIOS (CHECKLIST ANTES DO INÍCIO DA FESTA):

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
4.1	Teste completo do sistema de som (P.A., monitores, microfones, intercom) realizado				
4.2	Teste completo da iluminação (todos os equipamentos operando e programações básicas definidas)				
4.3	Teste dos painéis de LED (imagem estável, sem falhas ou módulos apagados)				
4.4	Teste de carga dos geradores com os sistemas ligados, sem quedas de tensão				
4.5	Banheiros em condições de higiene adequadas antes da abertura ao público				
4.6	Vistorias de segurança realizadas (Corpo de Bombeiros, se exigido)				

5. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA DURANTE O EVENTO:

Sugestão: usar uma folha por dia de evento (Noite 1, Noite 2...).

Dados do dia: ___/____/2026 – Noite nº ___

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
5.1	Horário de início do funcionamento dos geradores e sistemas dentro do programado				
5.2	Ausência de interrupções relevantes no som durante as apresentações (se houve, descrever)				
5.3	Ausência de interrupções relevantes na iluminação/LED (se houve, descrever)				

001009

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
5.4	Equipe técnica de som, luz, LED e geradores presente durante todo o período				
5.5	Banheiros químicos limpos e abastecidos (mínimo 1 limpeza/sanitização por noite)				
5.6	Disciplinadores/gradis mantidos nas posições corretas, garantindo segurança do público				
5.7	Não ocorrência de incidentes graves de segurança imputáveis às estruturas/sistemas				

6. FISCALIZAÇÃO DA DESMONTAGEM E ENCERRAMENTO:

Item	Verificação	SIM	NÃO	N.A.	Observações
6.1	Desmontagem iniciada na data acordada com a Administração				
6.2	Desmontagem realizada com uso de EPIs e procedimentos seguros				
6.3	Retirada integral das estruturas de palco, tendas, grids, gradis, banheiros, cabos e resíduos				
6.4	Área do evento entregue limpa e em condições iguais ou melhores àquelas anteriores à montagem				
6.5	Não foram constatados danos ao patrimônio público decorrentes da desmontagem (ou, se houve, registro e providências)				

7. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS RELEVANTES:

Espaço para o fiscal relatar: atrasos, falhas técnicas, substituição de equipamentos, incidentes, notificações à contratada, correções realizadas etc.

8. ATESTO DA EXECUÇÃO:

Preencher ao final do contrato, antes do atesto da NF/fatura.

Declaro, na qualidade de Fiscal do Contrato nº _____/2026, que, após análise dos registros deste checklist, vistorias in loco e demais documentos, concluo que:

( ) Os serviços foram executados integralmente em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

( ) Os serviços foram executados parcialmente, com as seguintes ressalvas: _____

( ) Os serviços não foram executados de forma satisfatória, recomendando-se as seguintes providências: _____

Local e data: _____

Fiscal do Contrato: _____
(assinatura / carimbo)
Visto da Autoridade Competente: _____

001011

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

VALOR DE REFERÊNCIA
(Pesquisa de Preços conforme Lei Municipal n.º 491/2024)

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Município: São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Data da Pesquisa: 23/10/2026
Responsável pela Pesquisa: Jonas Cleison Souza de Oliveira

1.0. DO OBJETO:
1.1. A presente Pesquisa de Preços teve por objeto a formação do preço estimado para a contratação de empresa ou empresas especializadas na disponibilização, locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada da infraestrutura temporária necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião, Edição 2027, no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB.
1.2. A pesquisa abrangeu os serviços, equipamentos, quantitativos e períodos de utilização definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, organizados em 05 (cinco) lotes, compreendendo estruturas cênicas, palco e rigging; sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia; estruturas de apoio e organização do evento; banheiros químicos; e serviços de filmagem e transmissão audiovisual.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS FONTES DE PREÇOS:
2.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 491/2024 e das demais normas aplicáveis, mediante análise combinada de informações provenientes de contratação similar anteriormente realizada pelo próprio Município, de preços praticados em contratações públicas comparáveis disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e de pesquisa direta realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.
2.2. Foram consideradas as seguintes fontes de referência:
I – Base histórica municipal: valores unitários efetivamente contratados pelo Município para a infraestrutura da Festa de São Sebastião – Edição 2026, consideradas as alterações quantitativas posteriormente formalizadas;
II – Base de contratações públicas: valores unitários extraídos de contratações iguais ou tecnicamente semelhantes identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
III – Pesquisa direta com fornecedores: valores unitários obtidos mediante cotações de mercado junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto, utilizados como elementos complementares de conhecimento e validação do comportamento atual do mercado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

2.3. A utilização da contratação de 2026 como uma das fontes principais de referência decorreu da elevada comparabilidade do objeto, do local de execução, das condições logísticas e das características gerais do evento, constituindo referência concreta de preço anteriormente obtido em contratação pública promovida pelo próprio Município.
2.4. Os valores históricos utilizados corresponderam à configuração contratual final da Festa de 2026, consideradas as alterações formalizadas no curso daquela contratação, tendo sido normalizados para as unidades de medida adotadas na presente pesquisa.
2.5. Os quantitativos e preços da contratação de 2026 possuem natureza histórica e referencial, não tendo sido simplesmente reproduzidos para 2027. Seus valores foram confrontados com preços contemporâneos obtidos no PNCP, de modo a incorporar à estimativa o comportamento atual de contratações públicas comparáveis.
2.6. As cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores foram utilizadas como fonte complementar de mercado e instrumento de análise crítica da razoabilidade dos resultados, sem participação matemática direta na fórmula adotada para definição dos valores unitários estimados de 2027.

3.0. DOS CRITÉRIOS ADOTADOS NA PESQUISA NO PNCP:
3.1. A pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP buscou identificar, preferencialmente, pelo menos 03 (três) preços válidos para cada item, provenientes de contratações públicas de objetos iguais ou tecnicamente semelhantes, observadas a compatibilidade das especificações, unidades de medida, quantitativos e condições de execução.
3.2. Foram selecionadas três referências públicas para cada item, após verificação da possibilidade de comparação com as características da contratação pretendida e, quando necessário, normalização da unidade utilizada na contratação pesquisada.
3.3. Não se exigiu identidade literal entre as descrições constantes das contratações localizadas no PNCP e aquelas previstas no Termo de Referência, tendo sido admitidos serviços equivalentes sempre que a análise de suas características permitiu concluir pela efetiva comparabilidade dos objetos.
3.4. Para cada registro selecionado foram identificados, conforme as informações disponibilizadas na fonte pesquisada, o órgão ou entidade contratante, número ou identificação da contratação, descrição do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e identificação eletrônica necessária à localização do respectivo registro no PNCP.
3.5. Os documentos, relatórios, extratos, fichas ou registros eletrônicos utilizados na pesquisa deverão permanecer juntados aos autos, de forma a preservar a rastreabilidade dos dados empregados na formação do preço estimado.

4.0. DA ANÁLISE CRÍTICA E DA PADRONIZAÇÃO DOS PREÇOS:
4.1. Os preços localizados foram submetidos à análise crítica antes de sua utilização, tendo sido examinadas a compatibilidade dos objetos, suas especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de execução e demais circunstâncias relevantes para a comparação.
4.2. Foram desconsiderados, quando identificados, registros referentes a objetos materialmente distintos, especificações incompatíveis, unidades cuja conversão não se mostrou tecnicamente segura, condições de execução substancialmente diversas ou valores que se revelaram inadequados à formação da estimativa.

001013

4.3. As eventuais exclusões de preços inicialmente localizados deverão permanecer registradas na documentação da pesquisa, com indicação da respectiva fonte e da razão objetiva que justificou sua desconsideração.
4.4. Para assegurar a efetiva comparabilidade entre a contratação municipal de 2026, os preços encontrados no PNCP e as cotações obtidas junto aos fornecedores, os valores foram convertidos, quando necessário, para unidade padronizada comum, considerada a unidade física do equipamento ou serviço e o respectivo período de disponibilização.
4.5. Nos casos em que o valor histórico de 2026 havia sido contratado para conjunto constituído por mais de uma unidade física, o preço unitário histórico normalizado foi obtido mediante a seguinte fórmula:

VU histórico 2026 = Valor total contratado ÷ (Quantidade física × número de diárias)

4.6. Critério equivalente foi aplicado aos preços obtidos no PNCP e nas cotações diretas quando a unidade originariamente utilizada não coincidia com aquela adotada na presente pesquisa, desde que as informações disponíveis possibilitassem conversão objetiva e tecnicamente segura.
4.7. A normalização realizada possui finalidade exclusivamente metodológica para formação da estimativa, não alterando as especificações, unidades de contratação ou condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.
4.8. Quanto aos valores provenientes da contratação municipal da Festa de São Sebastião – Edição 2026, considerando que sua execução ocorreu em janeiro de 2026 e que a presente pesquisa foi realizada ainda no mesmo exercício financeiro, avaliou-se tecnicamente a repercussão de eventual atualização monetária. Em razão do reduzido intervalo temporal e da baixa materialidade econômica da atualização sobre os valores unitários considerados, adotaram-se os preços históricos em seus valores nominais.

5.0. DOS VALORES UNITÁRIOS HISTÓRICOS DE 2026:

5.1. A partir da contratação realizada para a Festa de 2026 e da normalização prevista no item anterior, foram obtidos os seguintes valores unitários históricos:

Item	Descrição	Unidade padronizada	VU histórico 2026 (R$)
1	Banheiro químico comum	cabine/diária	84,96
2	Banheiro químico acessível	cabine/diária	107,70
3	Palco em alumínio 14 m × 10 m	conjunto/diária	4.643,07
4	Camarim em Octanorme tipo TS	cabine/diária	1.263,20
5	House Mix	conjunto/diária	1.853,63
6	Tenda 5 m × 5 m	tenda/diária	190,95
7	Praticável 2 m × 1 m	unidade/diária	41,59
8	Gride P30	metro/diária	3,18
9	Gride P50	metro/diária	12,14
10	Disciplinador de área	unidade/diária	9,81

11	Sistema de sonorização de grande porte	conjunto/diária	4.495,73
12	Iluminação de grande porte	conjunto/diária	2.365,81
13	Iluminação de médio porte	conjunto/diária	1.717,71
14	Painel de LED	placa/módulo/diária	10,77
15	Gerador mínimo de 180 kVA	unidade/diária	1.142,09
16	Gerador mínimo de 260 kVA	unidade/diária	1.254,00
17	Filmagem e transmissão audiovisual em 4K	conjunto/diária	7.440,44

5.2. Os valores constantes do quadro foram obtidos a partir dos quantitativos, períodos de disponibilização e valores contratados em 2026, com sua conversão para unidade física por diária nos itens em que esse procedimento se mostrou necessário à comparação.

6.0. DO MAPA COMPARATIVO DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS:

6.1. Após a coleta, análise de comparabilidade e normalização das unidades de medida, as referências consideradas aptas foram consolidadas no seguinte mapa comparativo:

Item	Descrição	VU histórico 2026	PNCP 01	PNCP 02	PNCP 03	Média PNCP	Forn. 01	Forn. 02	Forn. 03	Média Fornecedores
1	Banheiro químico comum	84,96	195,75	306,30	350,00	284,02	350,00	365,00	330,00	348,33
2	Banheiro químico acessível	107,70	348,74	365,15	290,00	334,63	400,00	450,00	480,00	443,33
3	Palco 14 m × 10 m	4.643,07	10.277,20	17.821,96	12.395,00	13.498,05	13.000,00	12.900,00	14.000,00	13.300,00
4	Camarim Octanorme TS	1.263,20	4.500,00	2.300,00	3.662,32	3.487,44	3.000,00	2.900,00	2.950,00	2.950,00
5	House Mix	1.853,63	950,00	3.499,00	2.241,30	2.230,10	2.500,00	2.490,00	2.750,00	2.580,00
6	Tenda 5 m × 5 m	190,95	220,00	288,00	368,99	292,33	300,00	299,00	320,00	306,33
7	Praticável 2 m × 1 m	41,59	135,00	125,00	113,00	124,33	150,00	165,00	180,00	165,00
8	Gride P30	3,18	28,00	27,25	38,00	31,08	59,00	55,00	65,00	59,67
9	Gride P50	12,14	50,20	40,00	30,00	40,07	69,00	65,00	70,00	68,00
10	Disciplinador de área	9,81	35,00	34,15	25,97	31,71	35,00	39,00	45,00	39,67

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

11	Sonorização grande porte	4.495,73	8.000,00	13.816,00	12.730,00	11.515,33	14.000,00	14.500,00	13.500,00	14.000,00
12	Iluminação grande porte	2.365,81	5.300,00	7.087,36	4.650,00	5.679,12	10.000,00	10.500,00	11.000,00	10.500,00
13	Iluminação médio porte	1.717,71	2.764,00	4.730,40	2.999,00	3.497,80	8.000,00	8.200,00	8.500,00	8.233,33
14	Painel de LED	10,77	220,00	200,00	250,00	223,33	300,00	310,00	290,00	300,00
15	Gerador 180 kVA	1.142,09	2.500,00	3.287,19	2.546,75	2.777,98	3.500,00	3.650,00	3.300,00	3.483,33
16	Gerador 260 kVA	1.254,00	3.775,00	4.118,00	3.500,00	3.797,67	4.000,00	4.200,00	3.800,00	4.000,00
17	Filmagem/transmissão 4K	7.440,44	2.500,00	2.659,49	2.100,00	2.419,83	5.000,00	5.500,00	5.900,00	5.466,67

6.2. Para cada item, a Média PNCP corresponde exclusivamente à média aritmética simples das três referências públicas válidas e comparáveis:

Média PNCP = (PNCP 01 + PNCP 02 + PNCP 03) ÷ 3.

6.3. A Média Fornecedores corresponde exclusivamente à média aritmética simples das três cotações diretas consideradas válidas:

Média Fornecedores = (Fornecedor 01 + Fornecedor 02 + Fornecedor 03) ÷ 3.

6.4. O valor histórico de 2026, a Média PNCP e a Média Fornecedores permanecem apresentados separadamente, não havendo incorporação de uma fonte na média correspondente à outra.

7.0. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO:

7.1. Após a análise crítica, normalização e validação das referências coletadas, a formação do preço unitário estimado para a contratação de 2027 considerou dois referenciais principais: o valor unitário histórico normalizado da contratação realizada pelo próprio Município para a Festa de São Sebastião – Edição 2026 e a média dos preços unitários válidos e comparáveis obtidos no PNCP.

7.2. A utilização desses dois referenciais decorreu de sua elevada aderência ao objeto. A contratação municipal de 2026 constitui referência concreta de preço efetivamente praticado para evento de mesma natureza, realizado no mesmo Município e submetido a condições territoriais, logísticas e operacionais substancialmente semelhantes, enquanto o PNCP permite confrontar essa experiência local com preços contemporâneos de outras contratações públicas comparáveis.

7.3. As cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores foram mantidas nos autos e demonstradas no Anexo I como fonte complementar de conhecimento e validação do

comportamento atual do mercado, mas não integraram matematicamente a formação do valor unitário estimado.

7.4. Para cada item, inicialmente foi calculada a Média PNCP mediante média aritmética simples das três referências públicas consideradas válidas e comparáveis:

Média PNCP = (PNCP 01 + PNCP 02 + PNCP 03) ÷ 3.

7.5. Apurada a Média PNCP, o valor unitário estimado para a contratação de 2027 foi obtido mediante média aritmética entre esse referencial e o valor unitário histórico municipal de 2026:

VU estimado 2027 = (VU histórico 2026 + Média PNCP) ÷ 2.

7.6. A metodologia atribui peso equivalente de 50% à referência histórica municipal e de 50% ao conjunto dos preços públicos contemporâneos obtidos no PNCP, conciliando a realidade concreta anteriormente experimentada pelo Município com o comportamento atual dos preços de contratações públicas comparáveis.

7.7. O critério adotado observa a regra geral de utilização da média de preços prevista na Lei Municipal nº 491/2024 e foi aplicado uniformemente aos itens da contratação.

7.8. A utilização das referências não ocorreu de forma automática, tendo sido previamente examinadas as especificações, unidades de medida, quantitativos, períodos de disponibilização, condições de execução e demais circunstâncias capazes de influenciar a formação dos preços.

7.9. Os valores unitários resultantes foram arredondados para duas casas decimais e passaram a constituir os preços unitários estimados da contratação de 2027.

8.0. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRATAÇÃO DE 2027:

8.1. Aplicada a metodologia definida no item anterior, foram obtidos os valores unitários estimados e os respectivos valores totais dos itens, organizados segundo os 05 (cinco) lotes definidos no Termo de Referência.

8.2. LOTE 01 – ESTRUTURAS CÊNICAS, PALCO E RIGGING:

Item	Descrição	Qtd. física	Diárias	VU estimado 2027 (R$)	Valor total (R$)
3	Palco em alumínio 14 m × 10 m	1	10	9.070,56	90.705,60
5	House Mix	1	10	2.041,87	20.418,70
7	Praticável 2 m × 1 m	12	10	82,96	R$ 9.955,20
8	Gride P30	250m	10	17,13	42.825,00
9	Gride P50	100m	10	26,11	26.110,00
				SUBTOTAL (R$)	**190.014,50**

8.3. LOTE 02 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERAÇÃO DE ENERGIA:

Item	Descrição	Qtd. física	Diárias	VU estimado 2027 (R$)	Valor total (R$)
11	Sistema de sonorização de grande porte	1	10	8.005,53	80.055,30
12	Iluminação de grande porte	1	10	4.022,47	40.224,70
13	Iluminação de médio porte	1	8	2.607,76	20.862,08
14	Painel de LED	120 placas	10	117,05	140.460,00
15	Grupo gerador – mínimo 180 kVA	1	10	1.960,04	19.600,40
16	Grupo gerador – mínimo 260 kVA	1	6	2.525,84	15.155,04
				SUBTOTAL (R$)	**316.357,52**

8.4. LOTE 03 – ESTRUTURAS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Item	Descrição	Qtd. física	Diárias	VU estimado 2027 (R$)	Valor total (R$)
4	Camarim em Octanorme tipo TS	4	10	2.375,32	95.012,80
6	Tenda 5 m × 5 m	3	10	241,64	7.249,20
10	Disciplinador de área	200	10	20,76	41.520,00
				SUBTOTAL (R$)	**143.782,00**

8.5. LOTE 04 – BANHEIROS QUÍMICOS:

Item	Descrição	Qtd. física	Diárias	VU estimado 2027(R$)	Valor total (R$)
1	Banheiro químico comum	25	2	184,49	9.224,50
2	Banheiro químico acessível	4	2	221,17	1.769,36
				SUBTOTAL (R$)	**10.993,86**

8.6. LOTE 05 – FILMAGEM E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL:

Item	Descrição	Qtd. física	Diárias	VU estimado 2027 (R$)	Valor total (R$)
17	Filmagem e transmissão audiovisual em 4K	1	3	R$ 4.930,14	14.790,42
				SUBTOTAL	**14.790,42**

001018

8.7. QUADRO CONSOLIDADO:

Lote	Descrição resumida	Valor estimado (R$)
01	Estruturas cênicas, palco e rigging	190.014,50
02	Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia	316.357,52
03	Estruturas de apoio e organização do evento	143.782,00
04	Banheiros químicos	10.993,86
05	Filmagem e transmissão audiovisual	14.790,42
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**675.938,30**

8.8. O valor total estimado de cada item foi calculado mediante a seguinte fórmula:

Valor total estimado = VU estimado 2027 × quantidade física × número de diárias.

8.9. Nos itens caracterizados como sistema ou conjunto indivisível, foi considerada quantidade física igual a uma unidade, multiplicando-se o valor unitário pelo número de diárias.
8.10. Nos itens mensurados por unidade física e diária, foram considerados cumulativamente o quantitativo físico e o período de disponibilização.
8.11. Para o Item 14 – Painel de LED, foi considerada a disponibilização de 120 (cento e vinte) placas ou módulos durante 10 (dez) diárias, correspondendo a 1.200 unidades de medição placa/módulo/diária.
8.12. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos cinco lotes e perfaz R$ 675.938,30 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

9.0. DA ANÁLISE FINAL DOS RESULTADOS:
9.1. Concluída a memória de cálculo, foi realizada análise final da coerência dos preços unitários e dos valores estimados dos lotes, especialmente quanto às diferenças verificadas entre os valores históricos municipais e as médias obtidas no PNCP.
9.2. As diferenças relevantes foram examinadas à luz das especificações técnicas, período de disponibilização, quantitativos, localização da execução, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, mão de obra, combustível e demais circunstâncias capazes de influenciar a formação dos preços.
9.3. A aplicação da metodologia não ocorreu de forma meramente matemática. Os resultados foram submetidos à avaliação de coerência com as condições concretas do mercado e com as peculiaridades da contratação, tendo sido preservados apenas os dados considerados aptos à formação de estimativa razoável e representativa.
9.4. As cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores, embora não tenham integrado a fórmula matemática do valor estimado, foram utilizadas como elemento complementar de validação, permitindo avaliar o comportamento contemporâneo do mercado e identificar eventuais distorções nos referenciais públicos adotados.

001019

9.5. Especial atenção foi conferida às diferenças de unidade identificadas nas contratações pesquisadas, principalmente quanto aos grids, painéis de LED, camarins, disciplinadores e banheiros químicos, realizando-se conversão somente nos casos em que as informações disponíveis permitiram demonstrar objetivamente a equivalência entre as unidades comparadas.
9.6. Quanto ao painel de LED, a estimativa final considerou o quantitativo de 120 placas ou módulos por 10 diárias, em conformidade com a necessidade consolidada da contratação.

10.0. DA CONCLUSÃO:
10.1. Concluídas a coleta das referências, a análise crítica de sua comparabilidade, a padronização das unidades, a apuração das médias dos preços públicos obtidos no PNCP e a aplicação da metodologia definida nesta Pesquisa de Preços, foram obtidos os seguintes valores estimados:
Lote 01 – Estruturas cênicas, palco e rigging: R$ 190.014,50 (cento e noventa mil, quatorze reais e cinquenta centavos);
Lote 02 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia: R$ 316.357,52 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
Lote 03 – Estruturas de apoio e organização do evento: R$ 143.782,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais);
Lote 04 – Banheiros químicos: R$ 10.993,86 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);
Lote 05 – Filmagem e transmissão audiovisual: R$ 14.790,42 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
10.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 675.938,30 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
10.3. Os preços unitários estimados foram formados mediante média aritmética entre o valor histórico municipal normalizado da Festa de São Sebastião – Edição 2026 e a Média PNCP das três referências públicas válidas e comparáveis selecionadas para cada item.
10.4. As cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores permaneceram integradas aos autos e demonstradas no Anexo I como elementos complementares de conhecimento e validação do comportamento do mercado, não compondo matematicamente o cálculo do valor unitário estimado.
10.5. Os valores históricos de 2026 foram utilizados em seus valores nominais, diante do reduzido intervalo temporal entre a contratação de referência e a presente pesquisa e da baixa materialidade econômica de eventual atualização monetária.
10.6. Os valores apurados passam a constituir os referenciais estimativos da Administração para o procedimento licitatório, especialmente para definição do orçamento estimado e posterior análise da aceitabilidade das propostas.
10.7. A estimativa não constitui preço mínimo de contratação, valor garantido de adjudicação ou obrigação de pagamento integral, representando parâmetro máximo de referência, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa durante a disputa do Pregão Eletrônico.
10.8. Integram a presente Pesquisa de Preços os documentos relativos à contratação histórica municipal, os registros e documentos das contratações pesquisadas no PNCP, as cotações obtidas junto aos fornecedores, os cálculos de normalização, o mapa comparativo, a memória de cálculo e os Anexos I, II e III.

001020

10.9. À vista dos elementos coletados, da análise crítica realizada e da metodologia adotada, considera-se concluída a formação do orçamento estimado para a contratação da infraestrutura temporária necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027, no valor global de R$ 675.938,30, distribuído entre os cinco lotes.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 23 de outubro de 2026.

ANEXO I – QUADRO DE PREÇOS PESQUISADOS JUNTO A FORNECEDORES

Valores unitários obtidos mediante pesquisa direta de mercado junto aos fornecedores consultados, organizados segundo as unidades padronizadas adotadas nesta Pesquisa de Preços.

Item	Especificação	Unidade padronizada	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Média Fornecedores
1	Banheiro químico comum	cabine/diária	350,00	365,00	330,00	348,33
2	Banheiro químico acessível	cabine/diária	400,00	450,00	480,00	443,33
3	Palco 14 m × 10 m	conjunto/diária	13.000,00	12.900,00	14.000,00	13.300,00
4	Camarim Octanorme TS	cabine/diária	3.000,00	2.900,00	2.950,00	2.950,00
5	House Mix	conjunto/diária	2.500,00	2.490,00	2.750,00	2.580,00
6	Tenda 5 m × 5 m	tenda/diária	300,00	299,00	320,00	306,33
7	Praticável 2 m × 1 m	unidade/diária	150,00	165,00	180,00	165,00
8	Gride P30	metro/diária	59,00	55,00	65,00	59,67
9	Gride P50	metro/diária	69,00	65,00	70,00	68,00
10	Disciplinador	unidade/diária	35,00	39,00	45,00	39,67
11	Sonorização grande porte	conjunto/diária	14.000,00	14.500,00	13.500,00	14.000,00
12	Iluminação grande porte	conjunto/diária	10.000,00	10.500,00	11.000,00	10.500,00
13	Iluminação médio porte	conjunto/diária	8.000,00	8.200,00	8.500,00	8.233,33
14	Painel de LED	placa/módulo/diária	300,00	310,00	290,00	300,00
15	Gerador 180 kVA	unidade/diária	3.500,00	3.650,00	3.300,00	3.483,33
16	Gerador 260 kVA	unidade/diária	4.000,00	4.200,00	3.800,00	4.000,00
17	Filmagem/transmissão 4K	conjunto/diária	5.000,00	5.500,00	5.900,00	5.466,67

Nota: A Média Fornecedores corresponde à média aritmética simples das três cotações válidas. Os valores possuem finalidade complementar de análise e validação do mercado, não integrando a fórmula matemática utilizada para o VU estimado de 2027.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

ANEXO II – QUADRO DE PREÇOS PESQUISADOS NO PNCP
ANEXO II-A – PREÇOS UNITÁRIOS E MÉDIA PNCP

Item	Especificação	Unidade	PNCP 01	PNCP 02	PNCP 03	Média PNCP
1	Banheiro químico comum	cabine/diária	195,75	306,30	350,00	284,02
2	Banheiro químico acessível	cabine/diária	348,74	365,15	290,00	334,63
3	Palco 14 m × 10 m	conjunto/diária	10.277,20	17.821,96	12.395,00	13.498,05
4	Camarim Octanorme TS	cabine/diária	4.500,00	2.300,00	3.662,32	3.487,44
5	House Mix	conjunto/diária	950,00	3.499,00	2.241,30	2.230,10
6	Tenda 5 m × 5 m	tenda/diária	220,00	288,00	368,99	292,33
7	Praticável 2 m × 1 m	unidade/diária	135,00	125,00	113,00	124,33
8	Gride P30	metro/diária	28,00	27,25	38,00	31,08
9	Gride P50	metro/diária	50,20	40,00	30,00	40,07
10	Disciplinador	unidade/diária	35,00	34,15	25,97	31,71
11	Sonorização grande porte	conjunto/diária	8.000,00	13.816,00	12.730,00	11.515,33
12	Iluminação grande porte	conjunto/diária	5.300,00	7.087,36	4.650,00	5.679,12
13	Iluminação médio porte	conjunto/diária	2.764,00	4.730,40	2.999,00	3.497,80
14	Painel de LED	placa/módulo/diária	220,00	200,00	250,00	223,33
15	Gerador 180 kVA	unidade/diária	2.500,00	3.287,19	2.546,75	2.777,98
16	Gerador 260 kVA	unidade/diária	3.775,00	4.118,00	3.500,00	3.797,67
17	Filmagem/transmissão 4K	conjunto/diária	2.500,00	2.659,49	2.100,00	2.419,83

Nota: A Média PNCP corresponde à média aritmética simples das três referências públicas válidas e comparáveis utilizadas para cada item.

001023

ANEXO II-B – IDENTIFICAÇÃO DAS REFERÊNCIAS CONSULTADAS NO PNCP

Item	Referência PNCP 01	Referência PNCP 02	Referência PNCP 03
1	Contrato 07598600000142/2026/159	Contrato 07000268000172/2026/385	Contrato 07660350000123/2026/484
2	Contrato 07598600000142/2026/159	Contrato 05832977000199/2026/36	Contrato 07566516000147/2026/28
3	Contrato 06140404000167/2026/48	Contrato 07598709000180/2026/38	Contrato 05832977000199/2026/36
4	Contrato 07660350000123/2026/485	Contrato 07598600000142/2026/159	Contrato 07598709000180/2026/38
5	Contrato 07566516000147/2026/28	Contrato 07963051000168/2026/305	Edital 13780770000146/2026/56
6	Contrato 13693122000152/2026/520	Contrato 20347225000126/2026/306	Contrato 05832977000199/2026/36
7	Contrato 07660350000123/2026/485	Contrato 07566516000147/2026/28	Contrato 07963051000168/2026/305
8	Contrato 07566920000110/2026/30	Contrato 06140404000167/2026/46	Contrato 07566516000147/2026/28
9	Contrato 06089668000133/2026/94	Contrato 07566516000147/2026/28	Contrato 07566920000110/2026/30
10	Contrato 07660350000123/2026/482	Contrato 07598600000142/2026/159	Contrato 07438468000101/2026/21
11	Contrato 07566516000147/2026/28	Contrato 06140404000167/2026/46	Contrato 05832977000199/2026/36
12	Contrato 07000268000172/2026/385	Contrato 06140404000167/2026/48	Contrato 07566516000147/2026/28
13	Contrato 07963051000168/2026/305	Contrato 06140404000167/2026/47	Contrato 07566516000147/2026/28
14	Contrato 11097342000198/2026/264	Contrato 01815216000178/2026/228	Contrato 13885231000171/2026/186
15	Contrato 07660350000123/2026/483	Contrato 06140404000167/2026/46	Contrato 07598600000142/2026/159
16	Contrato 95589255000148/2026/92	Contrato 06226583000150/2026/106	Contrato 90256686000179/2026/76
17	Contrato 08584179000183/2026/10	Contrato 07438468000101/2026/21	Contrato 07566516000147/2026/28

Nota: Os documentos e endereços eletrônicos correspondentes às referências acima deverão permanecer juntados à memória da pesquisa para fins de conferência e rastreabilidade.

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO ESTIMADO POR LOTE

Os valores constantes deste Anexo decorrem da metodologia definida no item 7.0 desta Pesquisa de Preços:

VU estimado 2027 = (VU histórico 2026 + Média PNCP) ÷ 2.

Para obtenção do valor total estimado:

Valor total = VU estimado × quantidade física × número de diárias.

ANEXO III-A – LOTE 01 – ESTRUTURAS CÊNICAS, PALCO E RIGGING

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Diárias	VU estimado (R$)	Valor total (R$)
3	Palco em alumínio 14 m × 10 m	conjunto/diária	1	10	9.070,56	90.705,60
5	House Mix	conjunto/diária	1	10	2.041,87	20.418,70
7	Praticável 2 m × 1 m	unidade/diária	12	10	82,96	9.955,20
8	Gride P30	metro/diária	250 m	10	17,13	42.825,00
9	Gride P50	metro/diária	100 m	10	R$ 26,11	26.110,00
					VALOR DO LOTE 01	**190.014,50**

ANEXO III-B – LOTE 02 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERAÇÃO DE ENERGIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.e	Diárias	VU estimado	Valor total
11	Sonorização de grande porte	conjunto/diária	1	10	8.005,53	80.055,30
12	Iluminação de grande porte	conjunto/diária	1	10	4.022,47	40.224,70
13	Iluminação de médio porte	conjunto/diária	1	8	2.607,76	20.862,08
14	Painel de LED	placa/módulo/diária	120	10	117,05	140.460,00
15	Gerador mínimo 180 kVA	unidade/diária	1	10	1.960,04	19.600,40
16	Gerador mínimo 260 kVA	unidade/diária	1	6	2.525,84	15.155,04
					VALOR DO LOTE 02 (R$)	**316.357,52**

ANEXO III-C – LOTE 03 – ESTRUTURAS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Diárias	VU estimado (R$)	Valor total (R$)
4	Camarim Octanorme TS	cabine/diária	4	10	2.375,32	95.012,80
6	Tenda 5 m × 5 m	tenda/diária	3	10	241,64	7.249,20
10	Disciplinador de área	unidade/diária	200	10	20,76	41.520,00
					VALOR DO LOTE 03	**143.782,00**

ANEXO III-D – LOTE 04 – BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Diárias	VU estimado	Valor total
1	Banheiro químico comum	cabine/diária	25	2	184,49	9.224,50
2	Banheiro químico acessível	cabine/diária	4	2	221,17	1.769,36
					VALOR DO LOTE 04	**10.993,86**

ANEXO III-E – LOTE 05 – FILMAGEM E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Diárias	VU estimado	Valor total
17	Filmagem e transmissão audiovisual em 4K	conjunto/diária	1	3	R$ 4.930,14	R$ 14.790,42
					VALOR DO LOTE 05	**R$ 14.790,42**

ANEXO III-F – QUADRO CONSOLIDADO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Descrição	Valor estimado
01	Estruturas cênicas, palco e rigging	190.014,50
02	Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia	316.357,52
03	Estruturas de apoio e organização do evento	143.782,00
04	Banheiros químicos	10.993,86
05	Filmagem e transmissão audiovisual	14.790,42
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**675.938,30**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 675.938,30 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

001026

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa ou empresas especializadas para disponibilização temporária, mediante locação e prestação dos serviços associados, da infraestrutura física, técnica e operacional necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião - Edição 2027, cuja programação geral ocorrerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2027.

LOTE 01 – ESTRUTURAS CÊNICAS, PALCO E RIGGING					
Item	**Descrição**	**Qtd. física**	**Diárias**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	Palco em alumínio 14 m × 10 m	1	10		
5	House Mix	1	10		
7	Praticável 2 m × 1 m	12	10		
8	Gride P30	250m	10		
9	Gride P50	100m	10		
				SUBTOTAL (R$)	

LOTE 02 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERAÇÃO DE ENERGIA					
Item	**Descrição**	**Qtd. física**	**Diárias**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
11	Sistema de sonorização de grande porte	1	10		
12	Iluminação de grande porte	1	10		
13	Iluminação de médio porte	1	8		
14	Painel de LED	120 placas	10		
15	Grupo gerador – mínimo 180 kVA	1	10		
16	Grupo gerador – mínimo 260 kVA	1	6		
				SUBTOTAL (R$)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

LOTE 03 – ESTRUTURAS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO					
Item	**Descrição**	**Qtd. física**	**Diárias**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	Camarim em Octanorme tipo TS	4	10		
6	Tenda 5 m × 5 m	3	10		
10	Disciplinador de área	200	10		
				SUBTOTAL (R$)	

LOTE 04 – BANHEIROS QUÍMICOS					
Item	**Descrição**	**Qtd. física**	**Diárias**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Banheiro químico comum	25	2		
2	Banheiro químico acessível	4	2		
				SUBTOTAL (R$)	

LOTE 05 – FILMAGEM E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL					
Item	**Descrição**	**Qtd. física**	**Diárias**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
17	Filmagem e transmissão audiovisual em 4K	1	3		
				SUBTOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.° 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Lafaiete, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: contratação de empresa ou empresas especializadas para disponibilização temporária, mediante locação e prestação dos serviços associados, da infraestrutura física, técnica e operacional necessária à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião - Edição 2027, cuja programação geral ocorrerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2027.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; com remuneração por preços unitários, conforme quantidades, unidades de medição e diárias previstas no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Não haverá reajuste de preços, tendo em vista o curto prazo de vigência contratual e a natureza episódica do objeto, permanecendo os valores propostos fixos e irreajustáveis durante toda a execução, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
As despesas correrão conforme Lei Municipal N.º. 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte rubrica:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.122.3013.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.3013.2054 MANUTENCAO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO
706. Transferência Especial da União
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
701. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:
O pagamento será efetuado em parcela única, após a integral execução dos serviços, desmontagem, retirada e regular atesto da nota fiscal/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado do atesto

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
O prazo de execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à sua integral realização, incluindo mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, regularização técnica, operação e manutenção durante o evento, bem como posterior desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas e liberação dos espaços utilizados.
A execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a formalização do respectivo instrumento contratual, devendo a CONTRATADA promover imediatamente a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração.
A montagem das estruturas e instalações principais deverá estar integralmente concluída até o dia 08 de janeiro de 2027, inclusive com realização dos testes necessários e apresentação dos documentos técnicos exigíveis, de modo que os equipamentos e estruturas se encontrem em condições de inspeção, aprovação e utilização antes do início da programação oficial.
A Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027 será realizada no período de 10 a 20 de janeiro de 2027, devendo cada serviço, estrutura ou equipamento permanecer instalado, disponível e em plena condição de funcionamento durante o número de diárias e nas datas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as peculiaridades de cada item e lote.
Durante o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e adoção imediata das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou situações capazes de comprometer a programação, a funcionalidade das estruturas ou a segurança do público.
Concluída a utilização dos equipamentos e estruturas, a CONTRATADA deverá promover sua desmontagem e retirada, observando o cronograma estabelecido pela fiscalização, devendo a desmobilização e retirada integral estar concluída até o dia 21 de janeiro de 2027, salvo

quanto a item para o qual o Município tenha expressamente fixado período de utilização diverso.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se concluída a execução material do objeto somente após a desmontagem, retirada integral dos equipamentos, materiais e estruturas de responsabilidade da CONTRATADA, remoção dos resíduos produzidos pelos serviços e restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de limpeza, circulação e segurança.

O prazo máximo para a execução material do objeto, portanto, compreenderá o período iniciado com a Ordem de Serviço e respectiva mobilização, observada a conclusão da montagem principal até 08 de janeiro de 2027, a execução dos serviços durante a programação do evento e a conclusão da desmontagem e retirada até 21 de janeiro de 2027.

A vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e se estenderá até 31 de março de 2027, período destinado a abranger, além da execução material do objeto, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência da documentação, apresentação e processamento da Nota Fiscal, liquidação da despesa, pagamento e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

O encerramento da execução material em 21 de janeiro de 2027 não extinguirá, por si só, a vigência contratual nem as obrigações remanescentes da CONTRATADA relacionadas ao recebimento do objeto, saneamento de eventuais pendências, apresentação de documentos, responsabilização por falhas constatadas e demais deveres que, por sua natureza, subsistam até o encerramento regular do contrato.

Eventual alteração dos prazos de execução somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo resultar em comprometimento das datas previamente definidas para a realização da Festa do Padroeiro São Sebastião – Edição 2027.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, proporcionar as condições administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades próprias da CONTRATADA.

b) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de instalação das estruturas, programação oficial do evento, horários de funcionamento, acessos, áreas destinadas à montagem, circulação de veículos e demais condicionantes conhecidas pela Administração.

c) Definir e disponibilizar os locais nos quais deverão ser instalados os palcos, *house mix*, camarins, tendas, praticáveis, estruturas de *grid*, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, disciplinadores, banheiros químicos e demais equipamentos compreendidos nos respectivos lotes, observando-se o planejamento geral do evento.

d) Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, veículos, máquinas e equipamentos aos locais de execução dos serviços, nos horários previamente estabelecidos, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança e organização determinadas pela fiscalização.

e) Designar gestor e fiscais do contrato, promovendo o acompanhamento da montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e

001034

equipamentos, podendo utilizar checklists, registros fotográficos, relatórios de ocorrência e outros instrumentos de controle considerados necessários.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental ou administrativa da CONTRATADA pelos serviços, estruturas, equipamentos e profissionais empregados na execução do objeto.

g) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, desconformidade ou situação de risco constatada durante a execução, fixando, quando cabível, prazo compatível com a urgência do evento para sua correção, substituição ou adequação.

h) Recusar estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem funcionamento inadequado, condições deficientes de conservação ou segurança, ou não estejam acompanhados da documentação técnica legalmente exigível.

i) Determinar a suspensão da montagem, da utilização ou da operação de qualquer estrutura ou equipamento que apresente risco à segurança de trabalhadores, artistas, público ou patrimônio, até que a CONTRATADA promova a correção da irregularidade e demonstre sua plena condição de funcionamento e segurança.

j) Prestar a colaboração institucional necessária perante os órgãos públicos competentes quando determinada licença, autorização, declaração ou documento somente puder, por disposição legal, ser solicitado, subscrito ou emitido em nome do Município ou do promotor oficial do evento, sem transferência para a Administração das obrigações técnicas atribuídas à CONTRATADA.

k) Disponibilizar, quando necessários ao atendimento de exigências de órgãos fiscalizadores, documentos institucionais de responsabilidade do Município, informações sobre o evento e autorizações relativas ao uso dos espaços públicos, cabendo à CONTRATADA fornecer tempestivamente todos os projetos, ARTs/RRTs, laudos, memoriais, certificados e demais documentos técnicos relativos às estruturas e serviços sob sua responsabilidade.

l) Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observada a efetiva execução das obrigações correspondentes a cada lote.

m) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a apresentação dos documentos técnicos e legais necessários à regular execução do objeto.

n) Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Edital e no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Constituem obrigações da CONTRATADA executar integralmente os serviços correspondentes ao lote ou lotes para os quais houver sido contratada, observando rigorosamente as especificações, quantidades, dimensões, características técnicas, períodos de disponibilização e demais condições definidas neste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, mobilização, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, assistência técnica, manutenção preventiva e

corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais integrantes do objeto, utilizando pessoal qualificado e em quantidade suficiente.

c) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabos, conectores, elementos de fixação, dispositivos de segurança, equipamentos de proteção, combustíveis e demais insumos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, quando inerentes ao respectivo lote.

d) Observar rigorosamente os prazos definidos pela Administração para montagem e conclusão de cada estrutura, garantindo que todos os equipamentos estejam completamente instalados, testados, regularizados e liberados para utilização antes do início das atividades correspondentes da programação oficial.

e) Manter as estruturas, instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de utilização, realizando imediatamente os reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

f) Manter equipe técnica compatível com a natureza dos serviços durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem, inclusive profissionais aptos à intervenção imediata em sistemas de som, iluminação, LED, geração de energia e demais equipamentos cuja continuidade operacional seja indispensável.

g) Substituir imediatamente, ou no menor prazo tecnicamente possível admitido pela fiscalização, qualquer equipamento, componente ou estrutura que apresente defeito, falha, instabilidade, desempenho insuficiente ou risco à segurança, disponibilizando, quando a natureza do serviço exigir, equipamentos ou componentes de contingência.

h) Responsabilidade técnica, licenças e autorizações:

h.1) Será de responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Município, providenciar todas as licenças, autorizações, registros, documentos técnicos, certificados, laudos e aprovações legalmente exigíveis diretamente relacionados às estruturas, instalações, equipamentos e serviços sob sua responsabilidade, observado o âmbito de competência de cada órgão fiscalizador.

h.2) A CONTRATADA deverá providenciar, antes da liberação das estruturas para utilização, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza de cada serviço, devidamente registrados perante o conselho profissional competente, abrangendo montagem, instalações elétricas, estruturas metálicas, palco, grids, aterramento e demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

h.3) A CONTRATADA deverá manter profissional ou profissionais legalmente habilitados como responsáveis técnicos pelos serviços, assegurando sua participação nos atos de inspeção, testes, correções e demais providências que demandem responsabilidade profissional.

h.4) Caberá à CONTRATADA elaborar e fornecer projetos, memoriais, croquis, plantas, dimensionamentos, laudos de estabilidade, laudos ou medições de aterramento, declarações de conformidade das instalações elétricas, certificados e demais documentos técnicos que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes ou pela fiscalização municipal.

h.5) Competirá igualmente à CONTRATADA adotar, dentro de sua esfera de responsabilidade técnica, todas as providências necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive apresentação tempestiva da documentação técnica, realização

das adequações determinadas em vistoria e acompanhamento por responsável técnico sempre que necessário.

h.6) Quando determinado procedimento perante o Corpo de Bombeiros ou outro órgão público exigir que o requerimento formal seja apresentado em nome do Município ou do promotor do evento, a CONTRATADA continuará responsável pela elaboração, fornecimento e regularidade de toda a documentação técnica relativa às estruturas e serviços contratados, cabendo ao CONTRATANTE apenas a prática dos atos institucionais que legalmente lhe sejam reservados.

h.7) Nenhuma estrutura cuja utilização dependa de ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável, laudo, inspeção, certificado, aprovação ou outra condição técnica legalmente exigível poderá ser liberada ao público ou colocada em funcionamento sem que a documentação correspondente tenha sido apresentada à fiscalização e, quando aplicável, ao órgão competente.

i) Segurança e conformidade das estruturas:

i.1) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para assegurar estabilidade estrutural, segurança elétrica, aterramento, proteção contra choques, incêndios, quedas, desprendimento de componentes e demais riscos inerentes às instalações temporárias.

i.2) Manter desobstruídas as rotas de fuga, acessos destinados aos serviços de emergência e demais áreas necessárias à segurança do evento, vedada a instalação de cabos, equipamentos, estruturas ou materiais que comprometam a circulação segura de pessoas.

i.3) Adotar adequado isolamento das áreas de montagem e desmontagem, sinalização de risco e controle de acesso, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com os serviços executados.

i.4) As instalações elétricas provisórias deverão possuir dimensionamento adequado às respectivas cargas, sistemas de proteção, quadros apropriados, cabeamento em condições seguras e aterramento devidamente executado, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos testes e pela correspondente documentação técnica.

i.5) Os geradores deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento e segurança, responsabilizando-se a CONTRATADA, quando integrante de seu lote, por sua instalação, operação, abastecimento, manutenção e disponibilidade durante todo o período definido neste Termo de Referência.

j) Execução durante o evento:

j.1) A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com a programação oficial, inclusive durante apresentações e atividades noturnas, quando os serviços contratados assim exigirem.

j.2) Eventuais falhas que comprometam ou possam comprometer a continuidade da programação deverão ser objeto de intervenção imediata, independentemente de notificação formal da fiscalização, sem prejuízo do registro posterior da ocorrência e da apuração de responsabilidade.

j.3) A CONTRATADA deverá cumprir as orientações técnicas e operacionais da fiscalização que estejam relacionadas ao objeto contratado, desde que não impliquem alteração indevida de seu objeto ou transferência de responsabilidade pertencente a terceiros.

k) Pessoal empregado na execução:

k.1) Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução dos serviços, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre tais profissionais e o Município.
k.2) Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e capacitados para as atividades desempenhadas, utilizando os equipamentos de proteção exigíveis e observando as normas de saúde e segurança do trabalho.
k.3) Substituir profissional cuja atuação seja tecnicamente inadequada, coloque em risco a segurança da execução ou provoque comprovados transtornos à realização dos serviços, mediante solicitação motivada da fiscalização.
l) Conservação, danos e desmontagem:
l.1) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, profissionais ou subcontratados na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.
l.2) Reparar, recompor ou indenizar os danos causados ao pavimento, edificações, instalações, mobiliário urbano, redes públicas ou demais bens atingidos durante transporte, montagem, utilização ou desmontagem das estruturas.
l.3) Concluída a programação correspondente, promover a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais, resíduos e demais elementos empregados na execução, dentro do prazo fixado no cronograma, restituindo os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.
m) Fiscalização e documentação:
m.1) Franquear à fiscalização amplo acesso às áreas, estruturas e equipamentos utilizados na execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando os documentos técnicos, registros e comprovantes relacionados ao objeto.
m.2) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, a regularidade, os prazos ou a continuidade dos serviços, indicando as providências adotadas para sua solução.
m.3) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa interferir na regular execução do contrato.
m.4) Cumprir integralmente as determinações dos órgãos de fiscalização e segurança relacionadas às estruturas e serviços que lhe forem atribuídos, promovendo, às suas expensas, as adequações necessárias para obtenção ou manutenção das respectivas liberações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Do recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado ou outro instrumento formal equivalente, após a conclusão dos serviços, incluindo a desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais utilizados, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Da conferência técnica e documental. Após o recebimento provisório, a fiscalização realizará a conferência técnica e documental da execução contratual, verificando, conforme o lote contratado e os serviços efetivamente executados:

a) se todas as estruturas e os equipamentos foram devidamente montados, instalados, testados e disponibilizados em condições adequadas de funcionamento antes do início da programação do evento;

b) se os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e geradores funcionaram de maneira estável e segura durante os períodos contratados, ressalvadas as ocorrências não imputáveis à contratada;

c) se os banheiros químicos comuns e acessíveis foram disponibilizados nas quantidades contratadas e mantidos em condições adequadas de higiene e utilização;

d) se a desmontagem e a retirada dos materiais foram concluídas nos prazos estabelecidos, sem danos ao patrimônio público;

e) se foram apresentados, quando exigíveis, laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), certificados e demais documentos previstos no contrato, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável; e

f) se as quantidades efetivamente executadas e os demais elementos necessários à apuração dos valores devidos estão devidamente comprovados.

Do saneamento das pendências. Constatadas falhas, irregularidades, desconformidades ou pendências técnicas ou documentais, a fiscalização deverá registrá-las formalmente e notificar a contratada para que promova as correções, complementações ou regularizações necessárias, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de sua responsabilidade, no prazo fixado conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

Do recebimento definitivo. O objeto será recebido definitivamente pelo servidor ou pela comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado ou instrumento formal equivalente, após a conclusão da conferência técnica e documental, o saneamento das pendências eventualmente identificadas e a aprovação da medição dos serviços efetivamente executados, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

Da rejeição do objeto. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigências ou condições contratuais, devendo a contratada corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, as parcelas rejeitadas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando pertinentes.

Dos efeitos do recebimento. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional ou contratual da contratada por vícios, defeitos, danos, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles identificados posteriormente, nos limites e prazos previstos na legislação e no contrato, nem impede a adoção das providências administrativas cabíveis.
Da medição e do pagamento. A aprovação da medição e o recebimento definitivo observarão a efetiva execução dos serviços, as quantidades comprovadamente realizadas e as demais condições contratuais, não implicando o recebimento, por si só, autorização automática para pagamento, que permanecerá condicionado ao cumprimento dos requisitos de liquidação da despesa e às demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, mediante portaria ou outro ato administrativo competente, na qualidade de gestor do contrato e fiscais técnico e administrativo, conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
O gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atribuições em conformidade com os procedimentos de fiscalização e gerenciamento estabelecidos no item 13 do Termo de Referência, que integra o presente instrumento, competindo-lhes, conforme suas respectivas funções:
a) acompanhar, coordenar e supervisionar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) acompanhar as etapas de entrega, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais relacionados ao objeto contratado;
c) realizar vistorias, verificar as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos e registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, mediante relatórios, fotografias, vídeos, listas de verificação ou outros meios idôneos;
d) verificar as quantidades e os serviços efetivamente executados, analisar as medições e emitir ou subsidiar o atesto das notas fiscais e faturas, observadas as competências de cada agente e os procedimentos de liquidação da despesa;
e) comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades e não conformidades identificadas, estabelecendo prazos para correção e acompanhando as providências adotadas;
f) registrar as comunicações relevantes e as ocorrências da execução contratual no processo administrativo correspondente, inclusive aquelas que possam justificar glosas, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas;
g) acompanhar o cumprimento das exigências técnicas e documentais, inclusive a apresentação de laudos, ART, RRT, TRT e demais documentos exigíveis, conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável; e
h) submeter à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas a alterações contratuais, pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção contratual.
A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato, prestar as informações solicitadas, disponibilizar os documentos necessários à

fiscalização e adotar as providências cabíveis para corrigir as falhas identificadas, nos prazos estabelecidos, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.
As comunicações relevantes entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito ou por meio eletrônico institucional que permita o registro e a comprovação de seu conteúdo, devendo ser juntadas ao processo administrativo pertinente.
A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade e segurança dos serviços, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.
As alterações contratuais, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a extinção do contrato observarão a legislação aplicável, especialmente os arts. 124 a 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução processual, justificativa e autorização da autoridade competente, quando exigidas.
Os procedimentos operacionais de acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, medição e recebimento dos serviços observarão, no que couber, as disposições do item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma, as seguintes sanções:
a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;
b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;
d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156;
f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração e o devido processo legal.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, assinatura física ou eletrônica, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
CNPJ Nº 09.074.998/0001-43
Pela Prefeita ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Contratante

.....
CNPJ nº .....
por .....
Contratado (a)

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.